



PARECER JURÍDICO I

Sulina(Pr), 3 de fevereiro de 2017.

À apreciação deste Setor Jurídico, sobre o processo administrativo, referente a contratação do seguinte objeto: **"AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO, QUE SERÃO UTILIZADOS ATRAVÉS DO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM BOVINOS DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA"**.

De acordo com a informação contida na Comunicação Interna inaugural do órgão solicitante, o preço máximo estimado da contratação importa em *R\$ 46.950,00 (quarenta e seis mil, novecentos e cinquenta reais)*, conforme pesquisa mercadológica realizada, comprovada mediante juntada de três orçamentos de preços no ofício de solicitação, restando assim desta forma cumprida a imposição contida no art. 27, inc. XXI, da Constituição do Estado do Paraná.

A Contabilidade Municipal informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias constantes do Parecer Contábil e de acordo com o estabelecido nos incisos I e II, art. 167, da Constituição Federal e art. 14º, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Informa ainda a existência de compatibilidade das despesas com as peças orçamentárias atualmente vigentes: PPA, a LDO e a LOA.

Tendo em vista o preço estimado apresentado pelo setor competente, a licitação poderá se dar sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, haja vista ser mais abrangente e por tratar-se de bens comuns conforme art. 1º da Lei 10.520/02¹, bem como em razão de a inversão de fases ser considerada notoriamente mais célere e vantajosa para a administração. Informa-se ainda que o tipo de licitação a ser adotado é o previsto no art. 4, X da Lei 10.520/02, qual seja **tipo menor preço**, sendo que critério de julgamento das propostas deverá ser menor preço POR ITEM.

Dada a natureza do objeto a ser contratado, sem maior complexidade, recomenda-se para fins de elaboração do edital a adoção do modelo padrão, sem quaisquer regras específicas ou condições especiais, podendo ser adotado o regime de registro de preços.

É o Parecer.


Danielle Bordin Cenci
Advogada Concursada
OAB/PR n.º 29.805

¹ Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.





Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

Comunicação Interna

Sulina(Pr), 06 de fevereiro de 2017.

DE: Comissão de Licitações
PARA: Assessoria Jurídica

Tendo em vista o despacho instrutório do Sr. Prefeito Municipal, bem como em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 38 da lei 8.666/93, encaminhamos à apreciação de Vossa Senhoria minuta de edital e demais anexos relativos a licitação modalidade **Pregão Presencial, tipo menor preço**, destinada a contratação do seguinte objeto: **“AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO, QUE SERÃO UTILIZADOS ATRAVÉS DO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM BOVINOS DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA”**. Valor total estimado: R\$ 49.950,00 (Quarenta e nove mil novecentos e cinquenta reais).

Cordialmente,


MICHELI HOFFMANN
Pregoeira





PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2017

OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A SELEÇÃO DAS PROPOSTAS VISANDO A AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO, QUE SERÃO UTILIZADOS ATRAVÉS DO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM BOVINOS DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DESCRITAS NO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS NO MESMO ANEXO.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
Data: 20/02/2017
Horário: 14:00 horas
Local: Sala de Licitações da Prefeitura de Sulina
Rua Tupinambá, n.º 68
CEP 85565-000 – Sulina – Paraná

Os documentos que integram o presente EDITAL estão dispostos em 6 (seis) anexos:

- **anexo i – descrição do objeto licitado – termo de referência**
- **anexoii – modelode procuração para credenciamento**
- **anexoiii – modelo de termo de solicitação de edital**
- **anexoiv – modelo de declaração**
- **anexo v – manual do kit proposta**
- **anexo vi – minuta do contrato**

1. PREÂMBULO:

1.1.O MUNICÍPIO DE SULINA - PR CNPJ nº 80.869.886/0001-43, através da Secretaria de Saúde, localizada na Rua Tupinambá, n. 68 - centro, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, do tipo: “Menor preço por Item”, a qual será regida Lei Federal nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, LC 147/2014, e alterações posteriores, bem como as demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.**

1.2.O PREGÃO será realizado no dia 20/02/2017, 14:00hs (Quatorze horas) na Prefeitura Municipal, na Rua Tupinambá, n. 68, centro, na cidade de SULINA - PR, CEP: 85565-000, QUANDO DEVERÃO SER ENTREGUES À COMISSÃO DE LICITAÇÃO, ANTES DO INÍCIO DA SESSÃO DE ABERTURA:

1.2.1.ENVELOPE Nº 1, contendo “proposta de preços”, conforme cláusula 7ª;

1.2.2.ENVELOPE Nº 2, contendo “documentos de habilitação”, cláusula 8ª;

1.2.3.CREDENCIAMENTO: (avulso – fora dos envelopes), procuração ou comprovação de poderes, acompanhado do ato constitutivo, conforme cláusula 12ª deste edital;

1.2.4.CERTIDÃO SIMPLIFICADA DE ME OU EPP OU MEI: (avulso – fora dos envelopes): para proponentes (ME, EPP e MEI) que optarem pelos benefícios da Lei





Complementar nº 123/06, apresentar: Certidão Simplificada (emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado), de que está enquadrada como Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual; expedida em data não anterior a 12 (doze) meses; A Certidão Simplificada pode ser original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pela Pregoeira ou pelos membros da Equipe de Apoio no ato de entrega da certidão, **desde que a original esteja na posse do representante credenciado**, ou ainda, que possa ser verificada a autenticidade por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

2. OBJETO:

2.1. O Objeto deste Pregão é **"A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A SELEÇÃO DAS PROPOSTAS VISANDO A AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO, QUE SERÃO UTILIZADOS ATRAVÉS DO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM BOVINOS DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, "** conforme descrição no **ANEXO I**.

2.2 .As quantidades constantes no **ANEXO I** (TERMO DE REFERENCIA) são estimativas, não se obrigando a Administração a aquisição total.

3. PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO:

3.1. **A vigência do contrato será de 12 Meses**, podendo ser prorrogada a critério da administração, nos termos da Lei n. 10.520/02 e Lei 8.666/93.

4. VALOR MÁXIMO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. O valor total desta licitação é de **R\$ 46.950,00 (Quarenta e seis mil novecentos e cinquenta reais)**, sendo que o valor POR ITEM é o constante do ANEXO deste edital.

4.2. Os recursos financeiros para suportar as despesas do presente objeto, serão atendidos por verbas, constantes do orçamento vigente.

DOTAÇÕES				
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Valor das dotações
2017	774	09.01.20.608.0023.2.042000.3.3.90.30.40.00	0 REC. ORD. (LIVRES)	R\$ 62.883,60

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

5.2. O pregoeiro com auxílio da equipe de apoio, fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, verificando se a mesma foi declarada inidônea ou suspensa de licitar por algum ente público, caso seja comprovado tal ato, a mesma estará impossibilitada de licitar ou contratar com a Administração Pública, e havendo necessidade, será juntado cópia do processo





administrativo do ente público que declarou a licitante inidônea junto ao processo em epígrafe.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (n° 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (N° 2):

6.1. Os **ENVELOPES**, respectivamente **PROPOSTA DE PREÇOS** (envelope n° 01) e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope n° 02) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

PREGÃO N°. 10/2017
ENVELOPE 01: PROPOSTA COMERCIAL
DATA DE ABERTURA: 20/02/2017 – 14h00
NOME DA EMPRESA:

PREGÃO N°. 10/2017
ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
DATA DE ABERTURA: 20/02/2017 – 14h00
NOME DA EMPRESA:

6.2. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal.

6.3. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope n° 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelo Pregoeira ou pelos membros da Equipe de Apoio no decorrer da sessão **desde que o original esteja na posse do representante credenciado**, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

6.4. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelope.

7. CONTEÚDO ENVELOPE PROPOSTA:

7.1.A **PROPOSTA** deverá ser preenchida a partir das orientações previstas no ANEXO VI, devendo ser apresentada na **forma impressa e também eletrônica**, dentro do respectivo envelope, a partir do modelo do **ANEXO VI** deste Edital. A Proposta deverá conter:

a) **PROPOSTA IMPRESSA EM PAPEL A-4, CONFORME ARQUIVO FORNECIDO PELO MUNICÍPIO, COM ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESA.**

b) **ARQUIVO DE PROPOSTA EM MEIO DIGITAL (CD-R ou PEN-DRIVE), PARA ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA DE APURAÇÃO, COM TODOS OS DADOS DA PROPOSTA DEVIDAMENTE PREENCHIDOS.**

7.1.1. NA PROPOSTA DE PREÇOS A SER PREENCHIDA DEVERÁ CONSTAR A MARCA E/OU PROCEDÊNCIA (FORNECEDOR) DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS LICITADOS.





7.2. A empresa deverá apresentar o arquivo digital armazenado em mídia em bom estado, bem acondicionada, para que não sofra danos. (Recomenda-se que a empresa no momento da abertura do certame, possua cópia alternativa do arquivo digital).

7.3 A Proposta de Preços deverá ser preenchida com 2 (duas) casas decimais.

7.4. O ARQUIVO COM A PROPOSTA DE PREÇOS ESTARÁ DISPONÍVEL JUNTO A DIVISÃO DE LICITAÇÕES, JUNTAMENTE COM O PROGRAMA QUE DISPONIBILIZA O PREENCHIMENTO DA MESMA, PODENDO SER ENVIADO POR EMAIL, desde que requerido previamente pelo interessado.

7.5. A PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E A MÍDIA COM O ARQUIVO DIGITAL SERÃO ACONDICIONADOS NO ENVELOPE Nº 01.

7.6. Tratando-se de licitação em que o critério de julgamento seja POR "ITEM", cada item na fase de julgamento é considerado e disputado individualmente como se fosse uma única, autônoma e independente licitação, sendo levado em conta apenas o valor individual do item. O proponente não estará obrigado a cotar preços e concorrer nos demais itens.

7.7. Tratando-se de licitação em que o critério de julgamento seja POR "LOTE", os itens de determinado lote serão considerados conjuntamente, somando-se os valores individuais de cada item do respectivo lote de modo a fixar o preço global do lote. O proponente deverá cotar todos os itens constantes no respectivo lote de seu interesse.

7.8. Nota: nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do Pregão, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc.

8. CONTEÚDO ENVELOPE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA: Caso esteja apresentado nos documentos de credenciamento não necessita apresentá-lo no envelope de Habilitação.

8.1.1. Registro comercial, para empresa individual;

8.1.2. Ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;

8.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) válido;

8.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;





8.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas(**CNDT**).

8.2.5. Alvará de Licença, localização e Funcionamento do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação.

8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.3.1. Certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da data prevista para apresentação dos envelopes;

8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1. Atestado de Capacidade Técnica que comprove ter fornecido para pessoa jurídica de direito público ou privado, serviços compatíveis com o objeto desta licitação, mediante apresentação de no mínimo 01(um) atestado; O Atestado poderá ser apresentado em nome do profissional indicado pela proponente.

8.4.2. Comprovação de filiação e regularidade junto à ASBIA – Associação Brasileira de Inseminação Artificial.

8.4.3. Catálogo/prospecto técnico, com fotos e descrição total dos produtos ofertados, para comprovação dos índices técnicos exigidos.

8.5. DECLARAÇÕES

8.5.1. Declaração contendo afirmação de: A) Inexistência de Fato Impeditivo de contratar com a Administração, B) que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei nº. 9.854/99; C) Responsável técnico; D) que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; E) Pleno atendimento aos requisitos de habilitação; tudo conforme modelo constante no **ANEXO IV** deste Edital.

8.6. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

8.7. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro Contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previsto neste item.

9. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:

9.1. O **EDITAL** poderá ser consultado por qualquer interessado na **Rua Tupinambá, n. 68, centro, Divisão de Licitações**, durante o expediente normal do órgão licitante.





das 7h30 às 11h30min e das 13h30min às 17h00, até 24 horas antes da hora marcada para recebimento dos documentos e dos envelopes "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO". Informações pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: sulinaeditais@hotmail.com.

9.2. O aviso do **EDITAL** será publicado no Jornal Diário do Sudoeste e outros meios oficiais de divulgação dos atos do Poder Executivo de Sulina, inclusive no Portal Transparência.

10. ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

10.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos, providências ou impugnação sobre o ato convocatório e seus anexos, observado, para tanto, o prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data de abertura.

10.2. A pretensão referida no **subitem 10.1.** pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolizado no endereço e horário constantes do **subitem 9.1** ou pelo e-mail: sulinaeditais@hotmail.com.

10.3. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

10.4. Os esclarecimentos deverão ser entregues por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do **PREGÃO**, dando-se ciência às demais licitantes.

10.5. O acolhimento do pedido de **providências** ou de **impugnação** exige, desde que implique em modificação(ões) do **ato convocatório do PREGÃO**, além da(s) **alteração(ões) decorrente(s)**, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

11. ETAPA 1: CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO INICIAL E DOS ENVELOPES:

11.1. Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO**, o representante da proponente entregará a Comissão de Licitação, documento que o credencie para participar do procedimento, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou documento equivalente, com fotografia.

11.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, (**conforme modelo ANEXO II deste Edital**).

11.3. Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, no qual esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

11.4. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do ato constitutivo, no qual estejam expressos seus poderes.

11.5. É admitido somente um representante por proponente.

11.6. A **ausência da documentação referente ao credenciamento ou a apresentação em desconformidade impossibilitará a participação da**





proponente neste Pregão, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso, perdendo o direito à voz.

11.7. A fase para recebimento da certidão de ME, EPP e MEI, além dos envelopes, será levada a efeito tão logo se encerre a fase de credenciamento.

11.8. A certidão simplificada de micro empresa ou empresa de pequeno porte atualizada, expedida pela junta comercial do estado da sede da licitante, **SERÁ RECEBIDO EXCLUSIVAMENTE NESTA OPORTUNIDADE.**

12. ETAPA 2: ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES:

12.1. Compete ao PREGOEIRA proceder à abertura dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS, conservando intactos os ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e sob a guarda do PREGOEIRA / Órgão licitante, devendo ser anexado aos autos.

12.4. – Será sumariamente desclassificada a PROPOSTA que:

- a) Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação (**conforte item 7**);
- b) Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) Oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) Apresentar preço manifestamente inexequível;
- e) Apresentar preço simbólico ou de valor zero;

12.2. Definidas as PROPOSTAS que, além de observar as vedações acima ainda obedecerem às demais exigências do edital, o PREGOEIRA elaborará a classificação preliminar das mesmas, **considerando o MENOR PREÇO OFERTADO POR ITEM.**

12.3. Inicialmente, o PREGOEIRA selecionará a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço POR ITEM e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

12.4. Não havendo, pelo menos, três propostas POR ITEM em conformidade com a previsão estabelecida no **subitem anterior**, o PREGOEIRA selecionará, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços ofertados.

12.5. Havendo empate entre duas ou mais propostas POR ITEM, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances POR ITEM, todas as propostas coincidentes com um dos três menores valores ofertados.

12.6. Havendo uma única proponente para determinado lote ou item ou tão somente uma proposta válida, o PREGOEIRA poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão na parte (item ou lote) prejudicada, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, dar prosseguimento, condicionado à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

13. ETAPA 3: OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:





- 13.1.** Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas / lances verbais, dar-se-á início ao **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço. Cada item ou lote deverão ser disputados individualmente e sucessivamente, conforme o critério de julgamento da licitação POR "ITEM" ou POR "LOTE".
- 13.2.** Somente serão aceitos **LANCES VERBAIS** que sejam inferiores ao valor da menor **PROPOSTA ESCRITA** e/ou do último menor **LANCE VERBAL** oferecido, observados os limites mínimos de redução.
- 13.3.** O PREGOEIRA convidará individualmente as proponentes classificadas para **oferecimento de lances verbais**, de forma seqüencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a oferecer lance verbal. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem seqüencial de convocação para lances é a de credenciamento, decrescente.
- 13.4.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.
- 13.5.** Quando convocado pelo PREGOEIRA, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de **LANCES VERBAIS**, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.
- 13.6.** A etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.
- 13.7.** O encerramento da etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** ocorrerá quando todos as proponentes declinarem da correspondente formulação.
- 13.8.** Declarada encerrada a etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES** e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço / lance apresentado, o PREGOEIRA examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
- 13.9.** O PREGOEIRA decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.
- 13.10.** Na hipótese de não realização de lances verbais, o PREGOEIRA verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 13.10.** Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao PREGOEIRA negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.
- 13.11.** Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.
- 13.12.** O exercício do direito de preferência será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido no subitem 13.11. será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta. Entende-se por equivalência





dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

13.13. Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento de lances a contar da convocação do PREGOEIRA, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta mais bem classificada.

14. ETAPA 4: ABERTURA DOS ENVELOPES DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº2):

14.01. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o **envelope** contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da **documentação de natureza declaratória** na própria sessão.

14.02. Para efeito do saneamento, a correção de falha formal poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e / ou substituição de documento, ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o efeito indispensável. O PREGOEIRA poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

14.03. Aberto o invólucro "documentação" em havendo restrição quanto a regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis à microempresa ou empresa de pequeno porte, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo PREGOEIRA.

14.04. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no **subitem 14.13**, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas na cláusula 28 do ato convocatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar,.

14.05. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no **EDITAL**, a proponente será **declarada vencedora**.

14.06. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o PREGOEIRA examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

15. RECURSO ADMINISTRATIVO:

15.1. Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer**.

15.2. Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do Pregão, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.





15.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

15.4. Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o PREGOEIRA examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

15.5. Os autos do Pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no **subitem 9.1.** deste **EDITAL**.

15.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso.

16. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, DIVULGAÇÃO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

16.1. Após o julgamento dos recursos ou após o decurso de prazo sem interposição, compete ao PREGOEIRA **adjudicar** o objetado certame à proponente considerada vencedora.

16.3. Compete ao Prefeito Municipal **homologar** o **PREGÃO**.

16.4. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar O CONTRATO, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

16.5. O resultado final do **PREGÃO** será publicado Jornal Diário do Sudoeste.

16.6. A vencedora deverá assinar O CONTRATO, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, da convocação, junto ao Departamento de Compras do Município de SULINA, localizado na Rua Tupinambá, n. 68, centro de SULINA - PR.

16.7. Se a vencedora se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar O CONTRATO, dentro do prazo previsto, caracterizará descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor da proposta do fornecimento, além das sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

17. EXECUÇÃO DO CONTRATO, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO; PRAZO E LOCAL DA ENTREGA:

17.1. A execução do contrato, condições de recebimento do objeto; prazo e local da entrega será conforme previsto no termo de referência.

18. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

18.1. O pagamento dar-se-á mediante apresentação de 1) requisição emitida pela Secretaria de Saúde ou outro órgão competente; 2) emissão de Nota Fiscal Fatura discriminando de forma clara e explícita o produto fornecido; 3) anotações de recebimento mediante aposição de "ATESTO" no corpo da respectiva nota fiscal ou fatura, firmado pelo servidor responsável; 4) Indicação de Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.

18.2. A Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal referida no item anterior deverá ainda vir acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar na Nota Fiscal o Número deste Pregão e DO CONTRATO.**





18.3. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

18.4. O pagamento será efetuado em parcela única conforme emissão da apólice, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

18.5. O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

18.6. O Município de Sulina efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

18.7. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

18.8. A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 25 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.

19. REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS DO CONTRATO:

19.1. Os preços do objeto ora licitado, desde que expressamente solicitado pelo interessado, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:

a) Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, sendo aplicado o índice IGPM-FGV.

b) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas sobre o valor de origem do contrato e dos preço licitados.

c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

19.2. Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

19.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

19.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal do contratado acompanhado de justificativas e documentos que comprovem o desequilíbrio da equação econômico-financeira, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de SULINA, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

19.5. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.**





20. SUSPENSÃO, RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO:

20.1. – A execução DO CONTRATO, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, bem como:

- a) Pelo Município de SULINA, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem O CONTRATO ou pela não observância das normas legais;
- b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal de SULINA, nos termos legais;
- c) Por relevante interesse do Município de SULINA, devidamente justificado.
- d) Poderá ainda ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

20.2. O CONTRATO poderá ser extinta automaticamente pelo cumprimento das obrigações, termo final de vigência e ainda rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

20.3. Em se tratando de serviços essenciais, que por ventura não possam ser descontinuados por questões de segurança e/ou saúde pública, é defeso ao contratado suspender a execução dos serviços com base no inciso XV do art. 79 da Lei 8.666/93.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

21.1. Pela inexecução total ou parcial DO CONTRATO, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor total DO CONTRATO.

21.2. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE SULINA, inclusive sobre as custas decorrente de abertura de nova contratação substitutiva.

21.3. Alternativamente, as multas pelo atraso na execução da entrega poderão ser aplicadas ao valor de R\$ 100,00 a R\$ 1000,00 por dia de atraso até o limite máximo total de trinta por cento (30%) do total DO CONTRATO, quando então será caracterizada a inexecução total CONTRATO, com as conseqüências dela advindas.

21.4. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

21.5. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

21.6. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

21.7. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.



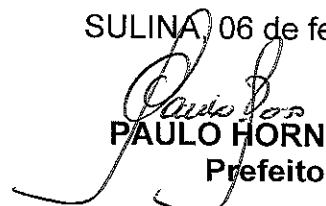


22. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 22.1.** As normas disciplinadoras deste Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos CONTRATOS delas decorrentes.
- 22.2.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Pregão, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.
- 22.3.** Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste Edital, desde que não haja comunicação do PREGOEIRA em sentido contrário.
- 22.4.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.
- 22.5.** O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do Pregão.
- 22.6.** A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do Pregão.
- 22.7.** A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**.
- 22.8.** A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do Pregão.
- 22.9.** A adjudicação do(s) item(ns) ou lote(s) deste Pregão implicará em direito à contratação.
- 22.10.** Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) adjudicatária(s), farão parte integrante DO CONTRATO, independentemente de transcrição.
- 22.11.** Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pelo PREGOEIRA, com base na legislação federal e, subsidiariamente, nos termos da legislação estadual e princípios gerais de direito.
- 22.12.** Será competente o Foro da Comarca de São João, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste Pregão.

SULINA, 06 de fevereiro de 2017.


MICHELI HOFFMANN
Pregoeira


PAULO HORN
Prefeito





ANEXO I

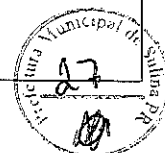
TEMO DE REFERÊNCIA

1. O presente documento apresenta a especificação, quantidade, e valor máximo estimado para os itens objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2017**.

2. O Objeto desta licitação é a **“A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A SELEÇÃO DAS PROPOSTAS VISANDO A AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO, QUE SERÃO UTILIZADOS ATRAVÉS DO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM BOVINOS DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA. Valor “R\$ 46.950,00 (Quarenta e seis mil novecentos e cinquenta reais)”**. Conforme descrição abaixo:

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E PREÇOS MÁXIMOS A SEREM PRATICADOS

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	UNT R\$	TOTAL R\$
01	700	Doses	Sêmen de Touro da raça Holandesa, Preto e Branco, com provas convertidas para o Dairy Bulls, dezembro de 2016, para a Base Sistema Americano. Doses de sêmen raça Holandesa. Características: - Produção Leiteira maior ou igual a mais 1.350 libras, com repetibilidade maior ou igual a 75%; - TPI maior ou igual mais 2.500; - PTA Tipo maior ou igual a mais 1,50; - Composto de Úbere maior ou igual a mais 1,85; - Úbere Anterior maior ou igual a mais 2,30; - Altura de Úbere Posterior maior ou igual a mais 2,90; - Largura de Úbere Posterior maior ou igual a mais 2,60; - Profundidade de Úbere maior ou igual a mais 1,90; - Composto Pernas e Pés maior ou igual a mais 1,60; - Facilidade de Parto menor ou igual a 6,5%; - Contagem de Células Somáticas menor ou igual a mais 2,85; - Mérito Líquido Vitalício maior ou igual a mais 690; - Vida Produtiva maior ou igual a mais 5,5. No preço cotado a empresa deverá entregar sêmen de 01 touro com todas as características descritas.	24,50	17.150,00
02	700	Doses	Sêmen de Touro da raça Holandesa, Preto e Branco, com provas convertidas para o Dairy Bulls, dezembro de 2016, para a Base Sistema Americano. Doses de sêmen raça Holandesa. Características: - Produção Leiteira maior ou igual a 1.200 libras, com repetibilidade maior ou igual a 75%; - TPI maior ou igual a 2500; - PTA tipo maior ou igual a mais 1,80; - Composto Úbere maior ou igual a mais 2,00; - Úbere Anterior maior ou igual a mais 2,50; - Altura do Úbere Posterior maior ou igual a mais 2,90; - Largura do Úbere Posterior maior ou igual a mais 2,70; - Profundidade de Úbere maior ou igual a mais 1,90; - Composto Pernas e Pés maior ou igual a mais 1,20; - Facilidade de Parto menor ou igual a 6,5%;	25,60	17.920,00





			- Contagem de Células Somáticas menor ou igual a mais 2,70; - Vida Produtiva maior ou igual a mais 6,5; - Mérito Líquido Vitalício maior ou igual a mais 670. No preço cotado a empresa deverá entregar sêmen de 01 touro com todas as características descritas.		
03	600	Doses	Sêmen de Touro da Raça Jersey, com provas convertidas para o Dairy Bulls dezembro de 2016, para a Base do Sistema Americano. Doses de sêmen da raça Jersey. Características: - Produção leiteira maior ou igual a mais 1100 libras, com repetibilidade maior ou igual a 99%; - Tipo maior ou igual a mais 0,90; - Contagem de Células Somáticas menor ou igual a mais 3,00; - Vida Produtiva maior ou igual a mais 5,0; - Número de filhas na prova maior ou igual a 1100; - Número de rebanhos na prova maior ou igual 120; - Mérito Líquido Vitalício maior ou igual a mais 320; - Estatura maior ou igual a mais 0,80; - Largura de Úbere Posterior maior ou igual a mais 0,70; - Ligamento Central maior ou igual a mais 0,90; No preço cotado a empresa deverá entregar sêmen de 01 touro com todas as características descritas.	19,80	11.880,00
TOTAL GERAL:				R\$ 46.950,00	

2.1 - Deverá ser apresentado junto com os documentos de habilitação, catálogo/prospecto técnico, com fotos e descrição total dos produtos ofertados, para comprovação dos índices técnicos exigidos.

3. OUTRAS INFORMAÇÕES:

3.1. A Prefeitura Municipal de Sulina, implantou o programa de inseminação artificial em bovinos no ano de 1997 e até os dias de hoje continua incentivando o incremento de PIA (Programa de Inseminação Artificial), através da compra e inseminação através da secretaria de agricultura e meio ambiente do município, que conta com 03 (três) botijões de sêmen e 01 (um) médico veterinário, 02(dois) técnicos agrícolas para atender o programa.

O número de inseminações é de aproximadamente 2.000 ao ano e a tendência é de que este número aumente, pois, os produtores são incentivados a aderir ao PIA, através de palestras, cursos e encontro de produtores ao decorrer do ano.

Desde o início do programa procuramos adquirir sêmen de qualidade e de touros que comprovadamente sejam melhoradores do plantel existente, e por isso exigimos provas de touros que estejam inscritos em organizações de reconhecimento internacional, visando o máximo possível de confiabilidade. Os itens exigidos nas especificações são de acordo com o que julgamos que melhor se enquadra para a melhoria do plantel existente no município, como descrevemos a seguir:

- Quando pedimos forma leiteira, pretendemos que as provas dos touros nos deem garantias que suas filhas apresentem características que as descrevam com aptidão leiteira.





- Quando pedimos quantidade de leite, solicitamos que as provas do touro nos forneçam garantias de confiabilidade de que as filhas das vacas inseminadas irão produzir mais que as mães.

Como temos variações em nosso rebanho, visamos sêmen de diferentes touros, de acordo com as características de cada animal.

- Quando solicitamos um índice de PTA tipo (capacidade prevista de transmissão) esperamos que as filhas apresentem melhora sensível na qualidade do leite.

- Onde exigimos facilidade de parto é para evitar problemas na hora do parto, que podem prejudicar a vaca e a cria, pois são inseminadas novilhas e vacas de diferentes tamanhos e com formação.

- Quando exigimos itens ligados a composição de úbere positivo queremos garantir que as fêmeas que vão nascer possuam úberes mais resistentes que suas mães e com isso aumente a longevidade das vacas.

- Quando exigimos composto de pernas e pés positivos é que a criação do gado é feito em regime extensivo e muitas vezes em pastagens localizadas em áreas dobradas e com algumas pedras, então as vacas necessitam de bons aprumos para transpor estes obstáculos.

- Quando solicitamos contagem de células somáticas, (incidência de mastite) desejamos sêmen de touros que reduzam esta incidência nos rebanhos.

- Aonde solicitamos TPI, que são um conjunto de multicaracterísticas, que incorporam produção, manejo, tipo e características individuais nos compostos de proteína e gordura no leite produzido pelas filhas deste touro.

Justifica-se a escolha pelo sistema Interbull/Dairy-bulls em base americana, pois é o único sistema que unifica todas as provas (ou seja, todas da mesma base genética) e também empresa filiada a ASBIA (associação brasileira de inseminação artificial), nas quais controlam o padrão de qualidade do sêmen comercializado no Brasil. Ao longo destes anos o programa de inseminação artificial (PIA) obteve um ganho genético e nosso rebanho leiteiro aumentou sensivelmente, hoje estamos entre os maiores produtores de leite da nossa região, por isso precisamos contar com uma gama muito grande de touros provados, de várias empresas e de origens diferentes. Além dessa diversidade genética a que se tem acesso através desse sistema de seleção, entendemos que se faz necessário estes parâmetros exigidos. Os beneficiários estão satisfeitos e elogiam o programa, visto que a melhora do rebanho em termos de genética é muita significativa. Pretendemos continuar a evolução dos nossos plantéis, e com isso o aumento na produção de leite e conseqüentemente na renda do produtor.

O médico veterinário do município se fará presente no dia do pregão com a finalidade de desclassificar touros eventuais que não atendem as respectivas exigência.

CONSIDERAÇÕES SOBRE O INTERBULL

A consistente expansão do intercambio de germoplasma de bovinos de leite e a competitividade entre os programas de seleção, resultaram na necessidade de se avaliar precisamente touros testados em diferentes países, com distintos objetivos de seleção, métodos e condições de ambiente para as características economicamente importantes. Esta necessidade, percebida desde a década de 1980, promoveu a criação do interbull, com o objetivo de organizar a coleta e disseminação de





informações sobre as metodologias de avaliação genética de seleção de bovinos de leite praticada em diferentes países.

O International Bull Evaluation Service (INTERBULL) é uma organização sem fins lucrativos, responsável pela promoção, desenvolvimento e padronização das avaliações genéticas internacionais em bovinos. É um sub-comitê permanente do ICAR (International Committee for Animal Recording), que por sua vez está vinculado a Food and Agriculture Organization (FAO). O interbul está instalado na cidade de Uppsala, Suécia.

A primeira avaliação genética internacional foi realizada em 1995 e contemplou apenas algumas características produtivas (leite, gordura e proteína). Em agosto de 1999 foram iniciadas as avaliações para as características de conformação. Posteriormente, em maio de 2001, foram disponibilizadas as avaliações genéticas para duas características funcionais: contagem de células somáticas (escore) e resistência à mastite.

Em 2004 foram iniciadas as avaliações genéticas para longevidade e, em 2005, para facilidade de parto. Atualmente são realizados estudos para se disponibilizar as avaliações para características de fertilidade, velocidade de ordenha e temperamento em 2008/2009.

As avaliações genéticas internacionais são realizadas três vezes ao ano (dezembro, abril e agosto) e medem o mérito genético entre países para características de interesse econômico. O atual sistema para as avaliações genéticas internacionais de touros das raças leiteiras é baseado na análise conjunta de resultados das avaliações genéticas nacionais, considerando os resultados de cada país, como características distintas.

O interbull recebe as avaliações genéticas de cada característica/raça dos países participantes e aplicando a metodologia MACE (Multiple Across Country Evaluation) desenvolvida pelo Prof. Larry Schaeffer, da Universidade de Guelph – Canadá, que realiza o cálculo das avaliações genéticas internacionais. O MACE tem duas características importantes:

- a. Usa todos os relacionamentos de parentesco entre animais dentro e entre populações;
- b. Considera a possibilidade de interação genótipo e ambiente, ao utilizar as correlações genéticas entre países, o que possibilita aos touros ter desempenho melhor (ou pior) em determinados ambientes (países) do que em outros.

A metodologia MACE permite a comparação direta de touros internacionais e touros nacionais em uma escala comum, pertinente a cada país. Os resultados são apresentados para cada país separadamente, com os méritos genéticos dos touros expressos em suas próprias unidades/escalas e relativos à própria base genética. Portanto, não existe uma única lista internacional de touros. As avaliações genéticas são específicas para característica/raça de cada país participante.

As avaliações genéticas do interbull tem grande valor para a indústria leiteira mundial, permitindo os produtores de leite selecionar os touros mais adequados para suas necessidades a partir de uma população mundial. Um produtor de um país participante do interbull pode obter provas dos melhores touros utilizados internacionalmente com base no desempenho de sua própria progênie nas condições dos sistemas de produção do seu país.


AMARILDO FABIANE

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente





ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

(em papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, nome e assinatura do representante legal)

Por este instrumento particular de Procuração, A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede no endereço xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, endereço eletrônico xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, telefone xxxxxxxxxxxx, fax xxxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal, o Srxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do documento de identidade RG nº xxxxxxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxxxx, nomeia e constitui seu bastante Procurador o(a) **Sr(a)**....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante a prefeitura municipal de Sulina-PR, **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº. 10/2017**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)** em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRA**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

Local e data.

Assinatura Responsável legal

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

NOTA: APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO





Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

ANEXO III – Termo de solicitação de edital

<p>MUNICÍPIO DE SULINA – PR. SECRETARIA DE SAÚDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRA</p> <p><u>TERMO DE SOLICITAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2017</u></p> <p><u>MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL</u></p>	
<p>EMPRESA: _____</p>	
<p>ENDEREÇO: _____</p>	
<p>CNPJ DA EMPRESA: _____</p>	
<p>TELEFONE: _____</p>	
<p>FAX: _____</p>	
<p>E-MAIL: _____</p>	
<p>PELO PRESENTE, SOLICITAMOS do MUNICÍPIO DE SULINA cópia do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2017.</p>	
<p>Localidade _____ / _____ / _____</p>	
<p>_____ Assinatura e Carimbo com CNPJ da Empresa</p>	
<p>Nome Legível: _____</p>	





ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO

Referência:

Prefeitura Municipal de SULINA
Pregão Presencial nº 10/2017.

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nºxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede no endereço xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, endereço eletrônico xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, telefone xxxxxxxxxxxx, fax xxxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal, o Srxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do documento de identidade RG nº xxxxxxxxxxxx e do CPF nºxxxxxxxxxxxxxxxxx, DECLARA, sob as penas da lei, e para os devidos fins que:

I - não está sujeito a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II – não teve (em nome da pessoa jurídica ou dos sócios administradores) contas desaprovadas ou julgadas irregulares pelos Tribunais de Contas, bem como não foi condenado por ato de improbidade administrativa; Não possui ainda (em nome da pessoa jurídica ou dos sócios administradores) aberto processo de falência, recuperação ou liquidação judicial ou extrajudicial;

III – não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, atendendo assim o disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;

IV - nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL de numeração epigrafada e ainda recebemos e/ou obtivemos acesso a todos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.

V - o preposto indicado para responder pela empresa durante a contratação como responsável técnico é o Srxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Portador do RG xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e CPF xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

local, ____ de _____ de 2015.

Nome do Representante Legal
[carimbo do CNPJ]





ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2017

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo e manual para apresentação da Proposta de Preços eletrônica e impressa. A proposta deverá ser elaborada conforme manual abaixo.

KIT PROPOSTA MANUAL PARA O PROPONENTE

O Kit proposta tem como objetivo registrar a proposta de preço para a licitação, o representante da empresa, bem como a geração do arquivo para importação no PRONIM-LC.

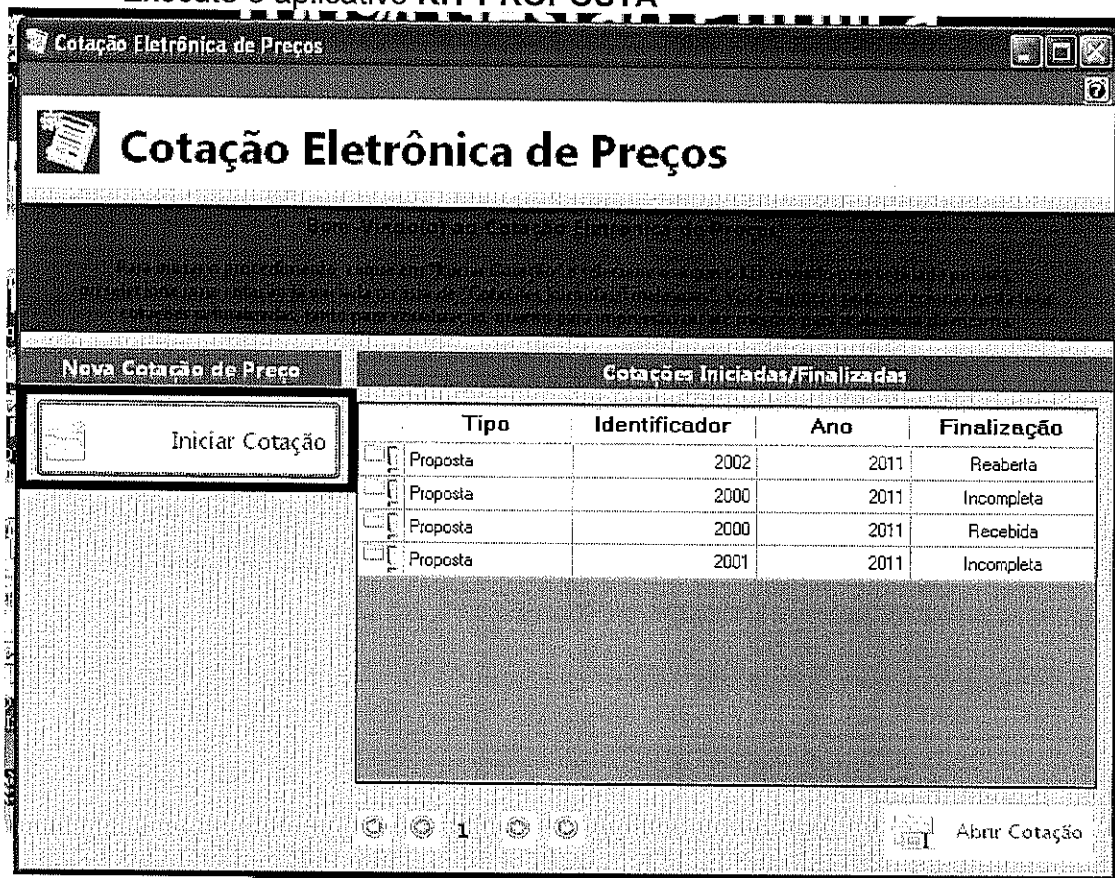
1º PASSO – INSTALAÇÃO DO KIT-PROPOSTA:

- Abra o executável de nome "instalador.msi", contido na pasta LC KIT PROPOSTA.ZIP
- Escolha a opção avançar em todas as etapas

A instalação está concluída, na área de trabalho é criado o ícone de nome **KIT PROPOSTA**.

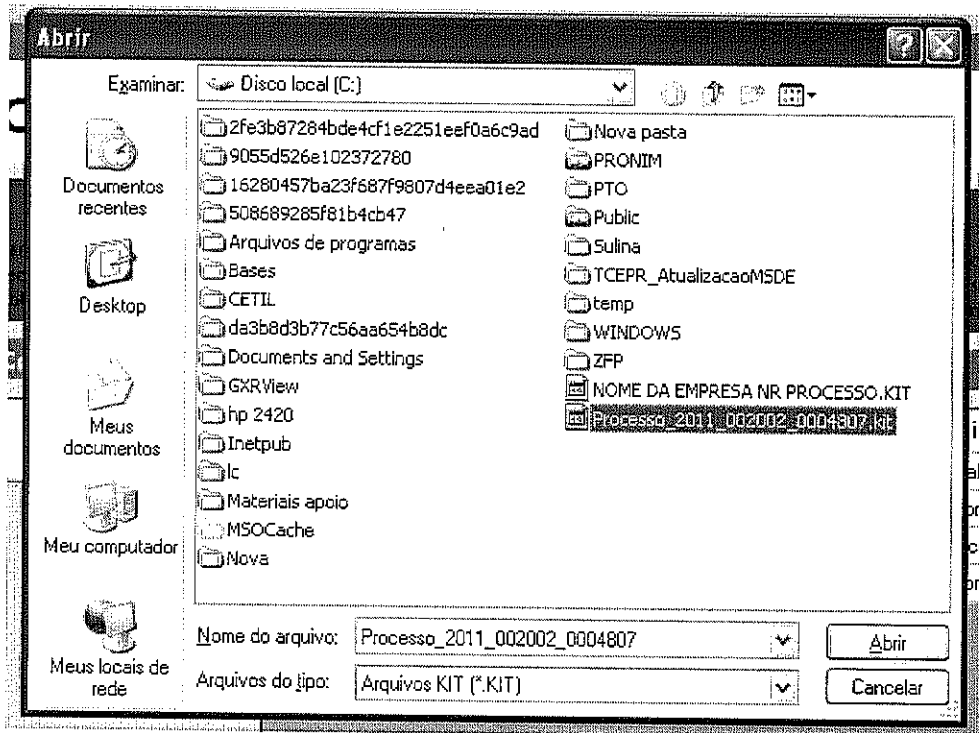
2º PASSO – PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- Execute o aplicativo **KIT PROPOSTA**



- Selecione a opção "iniciar cotação"





- Selecione a pasta em que está o arquivo fornecido pela Divisão de Licitações e clique e abrir.

Obs: Note que o nome do arquivo trás os dados: ano do processo e número do processo, para auxiliar na seleção quando existir mais de uma proposta na mesma pasta.

The screenshot shows a web application interface for 'Proposta Com'. The header includes buttons for 'Preencher Proposta', 'Cadastrar Propositor Legal', and 'Abrir outra Cotação'. Below the header, there is a section for 'Descrição do Objeto' with the text 'Implantação de Registro de Preços para aquisição de Medicamentos que serão utilizados pela Secretar...'. A 'Processo Número' field is also visible. A toolbar contains buttons for 'Salvar Proposta', 'Finalizar Proposta', 'Limpar Proposta', 'Filtrar Itens...', and 'Imprimir...'. The main section is titled 'Preencher Proposta' and contains a table with the following data:

Lote	Item	Descrição do Item	Quantidade	Unidade	Quantidade *	Valor Unitário *	Marca do Item	Prazo de Execução **	Validade da Proposta **	Total por Item
1	1	Apostador	1,00	UN	1,00	R\$ 1.0000	descrição marca	30 Dias	30 Dias	R\$ 1.0000
1	2	Almofada para carimbo	20,00	UN	20,00					

At the bottom right of the form, there is a 'Pendente' button.

- Preencha a proposta, informando o valor unitário, a marca, o prazo de execução e validade da proposta.

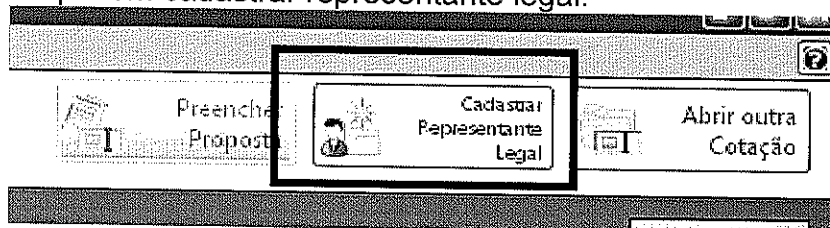




- Concluído o preenchimento da proposta, clique em **SALVAR PROPOSTA**
Obs: É possível salvar a proposta em preenchimento e continuar preenchendo posteriormente.

3º PASSO: CADASTRAR REPRESENTANTE LEGAL

Clique em cadastrar representante legal:



Abrirá a seguinte tela:

- preencha o nome do representante legal
- preencha o CPF (ou CNPJ se for o caso) do representante legal
- Informe o cargo e a data de impressão da proposta.
- clique em salvar

4º PASSO: IMPRESSÃO



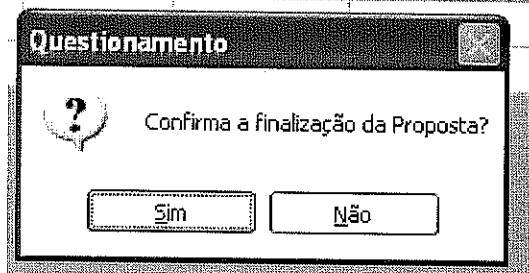
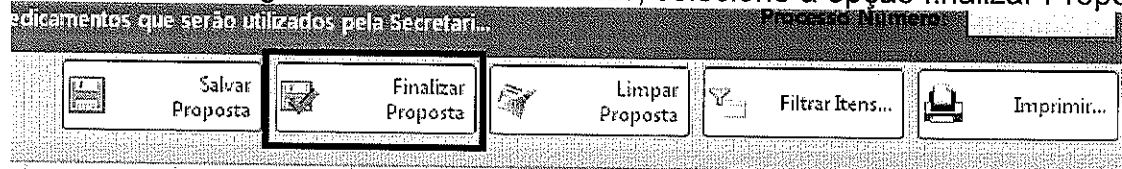
- Selecione a opção imprimir
- Verifique se os dados inseridos estão corretos



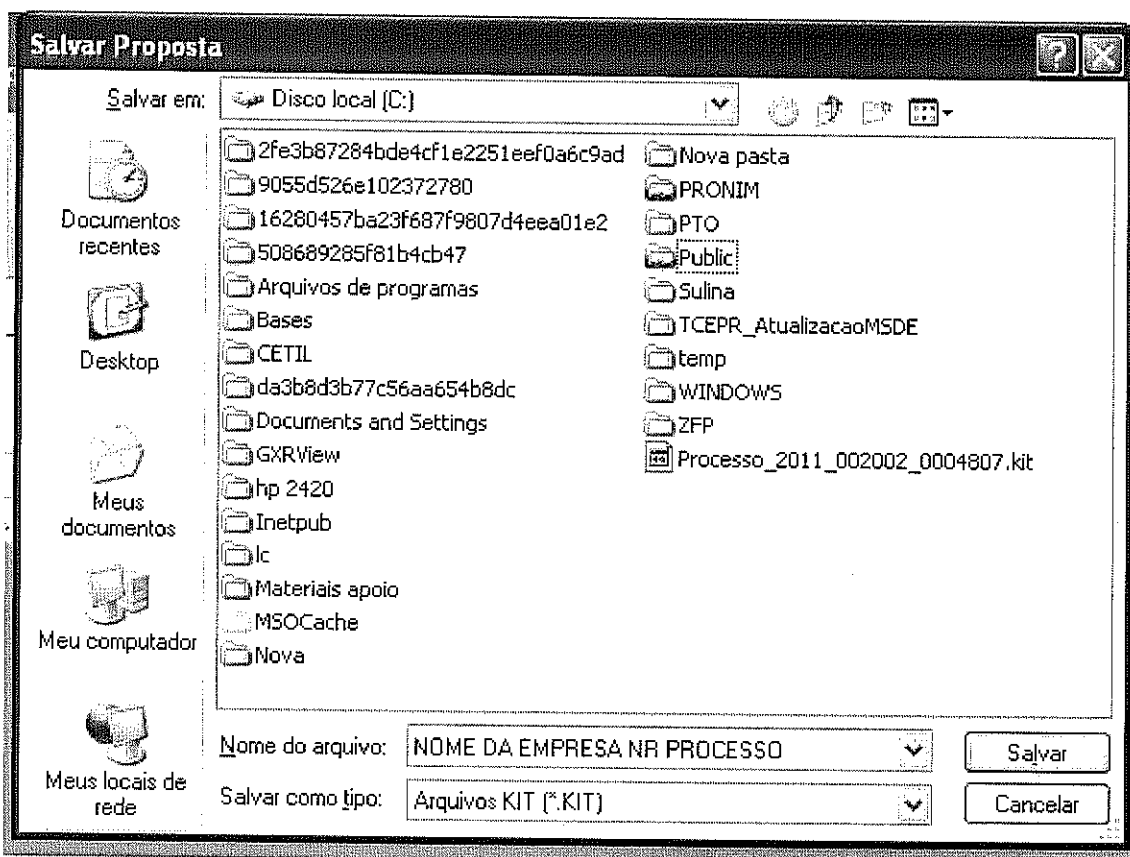


5º Passo: Finalizar proposta:

Caso os dados digitados estiverem corretos, selecione a opção finalizar Proposta:



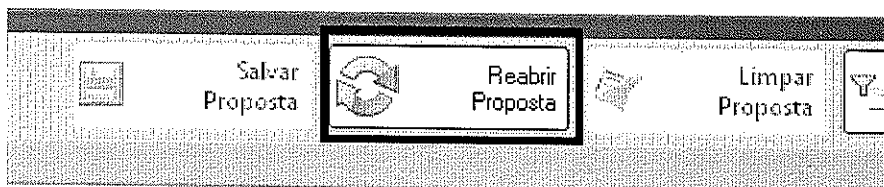
Selecione um nome para o arquivo, bem como o local de gravação do mesmo:



Clique em salvar.

Caso for necessário alterar valor de algum item após a proposta estar finalizada, selecione a opção **REABRIR PROPOSTA**:

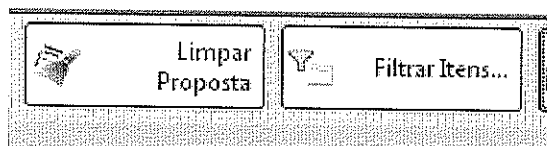




Obs: Caso for necessário reabrir a proposta, lembre-se que após alterar os dados, será necessário finalizar a proposta e imprimir novamente para que constem no relatório as alterações efetuadas.

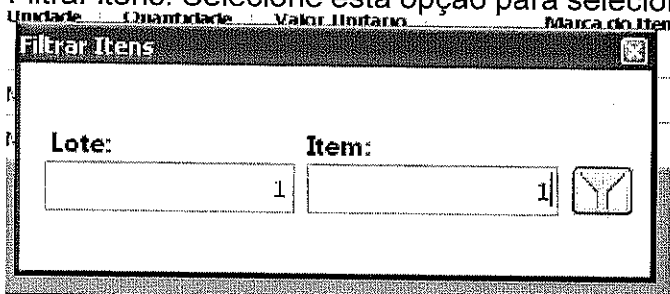
Em seguida, grave o arquivo no CD, para ser enviado junto com a proposta física para a licitação.

5. DEMAIS FUNÇÕES:



Limpar proposta: Selecione esta ação para limpar os dados já cadastrados

Filtrar itens: Selecione esta opção para selecionar o lote/item específico para cotação:



OBS:

7.3. Tratando-se de licitação em que o critério de julgamento seja POR "ITEM", cada item na fase de julgamento é considerado e disputado individualmente como se fosse uma única, autônoma e independente licitação, sendo levado em conta apenas o valor individual do item. O proponente não estará obrigado a cotar preços e concorrer nos demais itens.

7.4. Tratando-se de licitação em que o critério de julgamento seja POR "LOTE", os itens de determinado lote serão considerados conjuntamente, somando-se os valores individuais de cada item do respectivo lote de modo a fixar o preço global do lote. O proponente deverá cotar todos os itens constantes no respectivo lote de seu interesse.

7.5. Nota: nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do Pregão, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc.



ANEXO XI

**MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2017
 Licitação Pregão Presencial Nº 10/2017**

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SULINA** e

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SULINA**, com sede na Rua Tupinambá, n. 68, na cidade de SULINA, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **80.869.886/0001-43**, neste ato representado pelo Prefeito **PAULO HORN**, brasileiro, casado, portador do CPF: xxxxxxxxxxxxxxxx e do RG: xxxxxxxxxxxx, com endereço na Rua Tupinambá, 68, centro, na cidade de SULINA PR abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro,, estabelecida na cidade de, inscrita no Cadastro acional de Pessoas Jurídicas /MF sob nº, neste ato representada por seu representante legal, CPF:, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente **Contrato de aquisição de material, decorrência do edital Pregão Presencial nº 10/2017**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente tem por objeto a **“LOCAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS COM OPERADOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE SULINA - PR.”**.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS

2.1. A CONTRATADA se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado total de R\$(.....) .

2.2. Os serviços, marcas, quantidades e preços de contratação encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	UNT R\$	TOTAL R\$
01	700	Doses	Sêmen de Touro da raça Holandesa, Preto e Branco, com provas convertidas para o Dairy Bulls, dezembro de 2016, para a Base Sistema Americano. Doses de sêmen raça Holandesa. Características: - Produção Leiteira maior ou igual a mais 1.350 libras, com repetibilidade maior ou igual a 75%; - TPI maior ou igual mais 2.500; - PTA Tipo maior ou igual a mais 1,50; - Composto de Úbere maior ou igual a mais 1,85; - Úbere Anterior maior ou igual a mais 2,30; - Altura de Úbere Posterior maior ou igual a mais 2,90;		





			<ul style="list-style-type: none">- Largura de Úbere Posterior maior ou igual a mais 2,60;- Profundidade de Úbere maior ou igual a mais 1,90;- Composto Pernas e Pés maior ou igual a mais 1,60;- Facilidade de Parto menor ou igual a 6,5%;- Contagem de Células Somáticas menor ou igual a mais 2,85;- Mérito Líquido Vitalício maior ou igual a mais 690;- Vida Produtiva maior ou igual a mais 5,5. No preço cotado a empresa deverá entregar sêmen de 01 touro com todas as características descritas.		
02	700	Doses	Sêmen de Touro da raça Holandesa, Preto e Branco, com provas convertidas para o Dairy Bulls, dezembro de 2016, para a Base Sistema Americano. Doses de sêmen raça Holandesa. Características: <ul style="list-style-type: none">- Produção Leiteira maior ou igual a 1.200 libras, com repetibilidade maior ou igual a 75%;- TPI maior ou igual a 2500;- PTA tipo maior ou igual a mais 1,80;- Composto Úbere maior ou igual a mais 2,00;- Úbere Anterior maior ou igual a mais 2,50;- Altura do Úbere Posterior maior ou igual a mais 2,90;- Largura do Úbere Posterior maior ou igual a mais 2,70;- Profundidade de Úbere maior ou igual a mais 1,90;- Composto Pernas e Pés maior ou igual a mais 1,20;- Facilidade de Parto menor ou igual a 6,5%;- Contagem de Células Somáticas menor ou igual a mais 2.70;- Vida Produtiva maior ou igual a mais 6,5;- Mérito Líquido Vitalício maior ou igual a mais 670. No preço cotado a empresa deverá entregar sêmen de 01 touro com todas as características descritas.		
03	600	Doses	Sêmen de Touro da Raça Jersey, com provas convertidas para o Dairy Bulls dezembro de 2016, para a Base do Sistema Americano. Doses de sêmen da raça Jersey. Características: <ul style="list-style-type: none">- Produção leiteira maior ou igual a mais 1100 libras, com repetibilidade maior ou igual a 99%;- Tipo maior ou igual a mais 0,90;- Contagem de Células Somáticas menor ou igual a mais 3,00;- Vida Produtiva maior ou igual a mais 5,0;- Número de filhas na prova maior ou igual a 1100;- Número de rebanhos na prova maior ou igual 120;- Mérito Líquido Vitalício maior ou igual a mais 320;- Estatura maior ou igual a mais 0,80;- Largura de Úbere Posterior maior ou igual a mais 0,70;- Ligamento Central maior ou igual a mais 0,90; No preço cotado a empresa deverá entregar sêmen de 01 touro com todas as características descritas.		
TOTAL GERAL:				R\$	

CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO





3.1. A vigência do contrato será de 12 Meses, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 12 Meses, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. O Maquinário deverá estar em excelente estado de Conservação, com toda a Documentação Regular e deverá estar em nome da empresa Licitante, ou de posse legal da mesma através de contrato de compra e venda ou de Locação firmado pela Licitante. O mesmo será vistoriado pela CONTRANTE, antes da assinatura do contrato.

4.2. Os serviços deverão ser executados de forma fracionada, conforme a necessidade do Depto Obras/Rodoviário, através de requisições efetuadas pelo Depto de Compras, e entregues nos locais indicados pelo mesmo.

4.3. A previsão da prestação de serviços é em até **12** meses.

4.4. Cada Serviço deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito devendo constar: a data, o valor unitário do serviço, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente pelo departamento requisitante.

4.5. O prazo para a prestação do serviço será de forma imediata, após solicitação do departamento requisitante, previamente, de acordo com estabelecido em cada ordem de serviço (O.S), na ocorrência do sinistro, não podendo ultrapassar 24 (vinte e quatro) horas da data de recebimento da requisição ou instrumento equivalente, não se cumprindo esse prazo a maquina deverá ser substituída por outra similar imediatamente.

4.6. A prestação do serviço de locação do veículo terá a quilometragem livre, visando a atender as necessidades da contratante.

4.7. Será de responsabilidade da contratada toda manutenção dos veículos, equipamentos e custos de pessoal tais como: motorista, abastecimento, manutenção mecânica e os demais custos referente a prestação dos serviços, sem causar ônus à Administração.

4.8. Será de responsabilidade da contratada o deslocamento dos equipamentos, até a localidade onde efetivamente ocorrerá a execução dos serviços, estabelecendo-se que a sequência dos trabalhos será definida pela Secretaria de Obras do município de Sulina – PR.

4.9. Será de responsabilidade da contratada todo e qualquer prejuízo causado a terceiros decorrentes da execução destes serviços, em que a contratada tenha concorrido para tanto.

4.10. A licitante deverá dispor de máquinas, equipamentos e pessoal nos dias sábado, domingo ou feriados caso haja necessidade dos serviços contratados pela contratante.

4.11. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas no edital e na legislação.

4.12. Se os produtos/serviços não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE SULINA-PR. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre





as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas no edital e na legislação.

4.13. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca ou prestação do serviço do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de SULINA, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

4.14. Somente serão pagos os valores relativos aos produtos e serviços efetivamente entregues, conforme atesto de recebimento da secretaria requisitante do Município de Sulina, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total prevista.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DO(S) BEM(NS)

5.1 A CONTRATADA obriga-se a manter garantia dos serviços fornecidos conforme disposições do art. 26 da LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990 (CDC).

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES

6.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- e) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles contratados.
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

6.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar o objeto do Contrato no prazo e forma ajustados;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- e. Obrigar-se ao acréscimo ou redução de até 25% (vinte cinco por cento) dos quantitativos estipulados no Edital, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

6.3. A Contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos.

CLAUSULA SÉTIMA - PRÊMIO, FRANQUIA E FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento dar-se-á mediante apresentação da requisição emitida pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos ou outro órgão competente, emissão de Nota Fiscal Fatura





discriminando de forma clara e explícita o produto fornecido, além de ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.

7.2. A Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal referida no item anterior deverá ainda vir acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. Constar na Nota Fiscal o Número deste Pregão e do Contrato.

7.3. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

7.4. O pagamento será realizado no dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente à prestação do serviço, após emissão de Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.6. O Município de Sulina efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

7.7. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

7.8. A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 15 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.

7.9 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu pagamento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação devidamente corrigida.

7.10 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES				
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Valor das dotações
2017	774	09.01.20.608.0023.2.042000.3.3.90.30.40.00	0 REC. ORD. (LIVRES)	R\$ 62.883,60

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

CLÁUSULA OITAVA - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

8.1. Os preços do objeto ora licitado, desde que expressamente solicitado pelo interessado, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:

a) Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, sendo aplicado o índice IGPM-FGV.

b) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas sobre o valor de origem do contrato e dos preço licitados.

c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

8.2. Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.





8.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

8.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal do contratado acompanhado de justificativas e documentos que comprovem o desequilíbrio da equação econômico-financeira, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de SULINA, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

8.5. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DO CONTRATO

9.1 – O presente contrato terá como gestor a Sra. **ADELAIDE ERHART PEREIRA DA COSTA**, Secretaria Municipal Saúde, ou profissional técnico que o mesmo designar, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

9.2 – É responsabilidade ainda do gestor do contrato controlar prazo de vigência, duração, receber notas fiscais, atestar nas notas fiscais o recebimento do produto ou serviço, solicitar empenho e todos os demais atos necessários a execução e fiscalização do contrato

9.3- As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA – EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1. – A execução DO CONTRATO, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

a) Pelo Município de SULINA, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem O CONTRATO ou pela não observância das normas legais;

b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução DO CONTRATO.

c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeita Municipal.

10.2. A solicitação da CONTRATADA, para rescisão DO CONTRATO deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas neste CONTRATO, caso não aceitas as razões do pedido.

10.3. Poderá quaisquer das partes solicitar a rescisão amigável deste, a qualquer momento, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra





com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Havendo acordo, tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

10.4.O presente CONTRATO poderá ser extinto automaticamente pelo cumprimento das obrigações, termo final de vigência e ainda rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.2.Pela inexecução total ou parcial DO CONTRATO, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor total DO CONTRATO.

11.3.A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE SULINA, inclusive sobre as custas decorrente de abertura de nova contratação substitutiva.

11.4.Alternativamente, as multas pelo atraso na execução da entrega poderão ser aplicadas ao valor de R\$ 100,00 a R\$ 1000,00 (cem reais) por dia de atraso até o limite máximo total de trinta por cento (30%) do total DO CONTRATO, quando então será caracterizada a inexecução total CONTRATO, com as conseqüências dela advindas.

11.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

11.6. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

11.7. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

11.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PARTES INTEGRANTES

12.1. As condições estabelecidas no **Pregão Presencial nº 10/2017 e no Termo de Referência** como também na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição. Caso haja eventual antinomia entre o contrato e o edital, deverão ser interpretado em conjunto, com preferência pelas regras editálicas ou por aquelas mais favoráveis a administração.

12.2. Serão incorporados a este CONTRATO, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito





Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.2. Faz parte integrante, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2017** e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.3. A **CONTRATADA** deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2017**.

13.4. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

13.5. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

SULINA, de de 2017.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Empresa contratada

MUNICÍPIO DE SULINA
PAULO HORN
Prefeito Municipal
Contratante

AMARILDO FABIANE
Secretario Municipal Agricultura
Gestor responsável pela fiscalização do contrato

Testemunhas:

NOME:
RG:

NOME:
RG:





PARECER JURÍDICO II

Sulina(Pr), 06 de fevereiro de 2017.

À apreciação deste Setor Jurídico, sobre a proposta de edital de licitação e demais anexos elaborados pela Comissão de licitações para fins de contratação do seguinte objeto: **“AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO, QUE SERÃO UTILIZADOS ATRAVÉS DO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM BOVINOS DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA”**.

Pois bem, após analisar a minuta de edital e respectivos anexos de procedimento concorrencial de licitação, modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço, opinamos pela regularidade do instrumento, estando o feito em inteira conformidade com a legislação em vigor.

Recomenda-se apenas, em caso de autorizo do Sr. Prefeito Municipal, seja dada a devida divulgação do instrumento edilício NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO, NO PORTAL DO TRIBUNAL DE CONTAS, NO DIÁRIO ELETRÔNICO acaso exista, conforme determina o art. 21 da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, frisando ainda que o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não deverá ser inferior a 8 (oito) dias úteis (inciso V do art. 4º da lei 10520/2002).

Deste modo, conclui-se que pode ser dada continuidade ao processo concorrencial.

É o parecer.

Danielle Bordin Cenci
Advogada/Concursada
OAB/PR n.º 29.805





Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

DESPACHO

Sulina(Pr), 06 de fevereiro de 2017.

DE: PREFEITO MUNICIPAL
PARA: Comissão de licitações;

Tendo em vista as recomendações e o teor favorável dos pareceres exarados pelos setores competentes do Município, especialmente o exame de legalidade positivo, bem como considerando ainda o mérito em si da contratação proposta, plenamente compatível com o interesse público refletido no caso concreto na necessidade imediata da população de Sulina de acesso ao objeto proposto, **AUTORIZO** a abertura do procedimento concorrential para contratação do seguinte objeto: **"AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO, QUE SERÃO UTILIZADOS ATRAVÉS DO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM BOVINOS DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA"**. Valor total estimado: *R\$ 49.950,00 (Quarenta e nove mil novecentos e cinquenta reais)*. **DETERMINO** à adoção das medidas competentes necessárias para realizar o referido procedimento Licitatório. Dê-se ao procedimento concorrential a publicidade e divulgação recomendada nos exatos termos do parecer jurídico retro.


PAULO HORN
Prefeito Municipal





Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2017**

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **20/02/2017**, às **14:00 horas**, a Secretaria Municipal de Saúde, estará realizando licitação na modalidade **Pregão Presencial, tipo menor preço POR ITEM**, que tem por objeto a **“AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO, QUE SERÃO UTILIZADOS ATRAVÉS DO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM BOVINOS DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA”**. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 - e-mail: licitacoes@sulina.pr.gov.br.

Sulina, 06 de fevereiro de 2017.


PAULO HORN
Prefeito Municipal





Estado do Paraná

Prefeitura Municipal de

SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO MURAL DO TCE

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO ELETRÔNICO





TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SULINA		
Ano*	2017		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	10		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	20		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO, QUE SERÃO UTILIZADOS ATRAVÉS DO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM BOVINOS DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0901206080023204200339030400		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	49.950,00		
Data de Lançamento do Edital	07/02/2017	Data Registro	07/02/2017
Data da Abertura das Propostas	20/02/2017	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data Cancelamento			

CPF: 4640182937 (Logout)



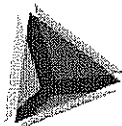
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2017

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia 20/02/2017, às 14:00 horas, a Secretaria Municipal de Saúde, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço POR ITEM, que tem por objeto a "AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO, QUE SERÃO UTILIZADOS ATRAVÉS DO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM BOVINOS DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA". Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000—e-mail: licitacoes@sulina.pr.gov.br. Sulina, 06 de fevereiro de 2017. PAULO HORN, Prefeito Municipal.

000001004




TCEPR
 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SULINA		
Ano*	2017		
Nº Licitação/dispensa/inexigibilidade*	10		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	20		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO, QUE SERÃO UTILIZADOS ATRAVÉS DO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM BOVINOS DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0901206080023204200339030400		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	49.950,00		
Data de Lançamento do Edital	07/02/2017	Data Registro	07/02/2017
Data da Abertura das Propostas	20/02/2017	Data Registro	08/02/2017
NOVA Data da Abertura das Propostas	22/02/2017	Data Registro	08/02/2017
Data Cancelamento			

Editar

Excluir

CPF: 4640182937 (Logout)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2017

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que alterou a data da licitação para o dia **22/02/2017**, às **14:00 horas**, a Secretaria Municipal de Saúde, estará realizando licitação na modalidade **Pregão Presencial, tipo menor preço POR ITEM**, que tem por objeto a **“AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO, QUE SERÃO UTILIZADOS ATRAVÉS DO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM BOVINOS DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA”**. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 - e-mail: licitacoes@sulina.pr.gov.br. Sulina, 08 de fevereiro de 2017. **PAULO HORN, Prefeito Municipal.**



MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D' OESTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 1267/2017
DATA: 08.02.2017

Agilberto Lucindo Perin, Prefeito do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos VIII, IX, X, XXV e XXVI do Artigo 64 (Lei Orgânica do Município Reformulada),

EXONERAR:
Art. 1º) A público conforme requerimento protocolado sob o número 095/2017, a partir da data de 01.02.2017, a Servidora Dinamira Cristina Momoli Cecon, portadora do CPF nº 037.930.209-83 e Cédula de Identidade RG nº 6.624.176-9 SSP/PR, ocupante do cargo de Professora.
Art. 2º) As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria, correrão por conta das dotações do Orçamento Geral do Município.
Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.02.2017, ficando revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de fevereiro de 2017.
Registre-se e Publique-se:
Agilberto Lucindo Perin, Vlademir Lucini,
Prefeito Municipal, Diretor do Depto. de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

Portaria Nº 048/2017 - Data: 08/02/17

Súmula: Nomeia Jusmaria Gomes Ferreira para o Cargo de Professora. A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: amsop.dioems.com.br, edição do dia 09/02/2017, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 06/2012 de 25/01/2012.

Portaria Nº 049/2017 - Data: 08/02/17

Súmula: Nomeia Dayane Andressa Vieira para o Cargo de Professora. A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: amsop.dioems.com.br, edição do dia 09/02/2017, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 06/2012 de 25/01/2012.

Portaria Nº 050/2017 - Data: 08/02/17

Súmula: Nomeia Andressa Machado Carvalho para o Cargo de Professora. A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: amsop.dioems.com.br, edição do dia 09/02/2017, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 06/2012 de 25/01/2012.

Portaria Nº 048/2017 - Data: 08/02/17

Súmula: Nomeia Ivanete Antônia Bordin Casagrande para o Cargo de Professora. A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: amsop.dioems.com.br, edição do dia 09/02/2017, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 06/2012 de 25/01/2012.

Decreto Nº 010/2017 - Data: 08/02/17

Súmula: Reestrutura a partir de 1º de Fevereiro Servidores Municipais. A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: amsop.dioems.com.br, edição do dia 09/02/2017, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 06/2012 de 25/01/2012.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA

Nº PORTARIA	NOME	ASSUNTO	DATA
040	PREFEITO MUNICIPAL	AUTORIZAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO	30/01/2017
045	WILSON ROGERIO BRAUN	CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA - FG	01/2/2017
048	JOSCELIA MEDEIROS E OUTRA	REMOÇÃO	01/02/2017
051	BRUNO DE SOUZA LOURENÇO E OUTRA	INSALUBRIDADE	01/02/2017
053	HILARIO VIZZOTTO	VACANCIA DO CARGO POR APOSENTADORIA	01/02/2017
053	SANDRA PALARO MARIA	CONCEDE GRATIFICAÇÃO	02/02/2017
054	BRUNA THALITA CORREA DA CUNHA	EXONERA A PEDIDO DE CARGO EFETIVO	03/02/2017
055	ADRIANA STONIA DA SILVA BARBOSA	NOMEIA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 038/2015	03/02/2017
056	ELSIANE DOS SANTOS SCHEMATO BARBOSA	EXONERA DE CARGO COMISSÃO	03/02/2017

A publicação na íntegra do (s) ato (s) acima, encontra (m)-se disponível (s) no seguinte endereço eletrônico: amsop.dioems.com.br - Edição do dia 09 de fevereiro de 2017, respectivamente, conforme Lei Complementar Autorizativa nº 51, de 21 de dezembro de 2012.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PORTARIA Nº 040
O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO: Memorando nº 004/2017 - S.M.E. - de 24/01/2017 RESOLVE: Art. 1º - NOMEAR em caráter efetivo, pessoal aprovado em Concurso Público Municipal, através do Edital nº 038/2015, homologado em 10 de maio de 2016, para promoverem no cargo de Orientador Físico Corporal - Nataçao e Hidroginástica.

ORIENTADOR FÍSICO CORPORAL - NATAÇÃO E HIDROGINÁSTICA
Nome: Adriana Stonia da Silva Barbosa
Art. 2º - Fixar a partir de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta portaria, para a tomada de posse, Compareça: Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 03 de fevereiro de 2017, Aquilino Zucchi - Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 022
O Diretor do Departamento de Recursos Humanos do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, convoca aprovados (as) no Concurso Público Municipal, para que compareçam a Rua C.ª, nº 271, para tomar posse no cargo, conforme instruções do artigo 2º do ato de provimento em caráter efetivo, editado pela Portaria nº 056/2017.

ORIENTADOR FÍSICO CORPORAL - NATAÇÃO E HIDROGINÁSTICA
Nº. INSC. | NOME | CLASS.
17788 | Adriana Stonia da Silva Barbosa | 01º
Pato Branco, em 03 de fevereiro de 2017.
Art. 2º - Fixar a partir de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta portaria, para a tomada de posse, Compareça: Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 03 de fevereiro de 2017, Aquilino Zucchi - Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 022
O Diretor do Departamento de Recursos Humanos do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, convoca aprovados (as) no Concurso Público Municipal, para que compareçam a Rua C.ª, nº 271, para tomar posse no cargo, conforme instruções do artigo 2º do ato de provimento em caráter efetivo, editado pela Portaria nº 056/2017.

ORIENTADOR FÍSICO CORPORAL - NATAÇÃO E HIDROGINÁSTICA
Nº. INSC. | NOME | CLASS.
17788 | Adriana Stonia da Silva Barbosa | 01º
Pato Branco, em 03 de fevereiro de 2017.
Art. 2º - Fixar a partir de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta portaria, para a tomada de posse, Compareça: Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 03 de fevereiro de 2017, Aquilino Zucchi - Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 022
O Diretor do Departamento de Recursos Humanos do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, convoca aprovados (as) no Concurso Público Municipal, para que compareçam a Rua C.ª, nº 271, para tomar posse no cargo, conforme instruções do artigo 2º do ato de provimento em caráter efetivo, editado pela Portaria nº 056/2017.

ORIENTADOR FÍSICO CORPORAL - NATAÇÃO E HIDROGINÁSTICA
Nº. INSC. | NOME | CLASS.
17788 | Adriana Stonia da Silva Barbosa | 01º
Pato Branco, em 03 de fevereiro de 2017.
Art. 2º - Fixar a partir de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta portaria, para a tomada de posse, Compareça: Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 03 de fevereiro de 2017, Aquilino Zucchi - Prefeito

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2017

PROCESSO Nº 3420/17

PARTES: Município de Maripólis pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 76.965.329/0001-24, com sede o foro a Rua São, nº. 1030, em Maripólis - PR, resida o representante pelo Prefeito Municipal, Neuri Roque Rossetti Galvão, inscrito, casado, portador do RG nº 1.627.436 SSP/PR, CPF nº 086.273.690-49, residente e domiciliado na Rua 7, nº 855, centro, CEP 85.525-000, na cidade de Maripólis, Estado do Paraná, de um em frente denominado CONTRATANTE, e de outro lado Governança Brasil Tecnologia e Odeco em Serviços Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 09.165.950/0001-01, com sede na Rua Afonso de Melo Franco, 333, Sítio 209, 211 e 213 Bairro Ourilandia, Ponta Grossa - RJ, neste ato representado por Silvio Luis Suzuki - Diretor Sól, CPF 458.200.048-04, RG 3.251.574-6 SEI/SPIS, denominada como CONTRATADA.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento da licença de uso dos softwares abaixo descritos:

Item	Descrição	Porcelais	Mensal R\$	Total R\$
1	Administração de Frotas	12	608,48	7.277,76
2	Administração de Receitas	12	370,82	4.449,84
3	Campanas e Materiais	12	408,18	4.898,16
4	Contabilidade publica Fundo RPPS	12	135,85	1.629,96
5	Contabilidade publica	12	235,15	2.821,80
6	Gestão do pessoal	12	361,79	4.341,48
7	Gestão de Pastoral Alce Legião	12	271,34	3.256,08
8	Gestão do Pessoal Contratação web	12	388,87	4.666,44
9	Gestão do Pessoal Contratação web Fundo RPPS	12	288,87	3.466,44
10	Informações Automatizadas Fundo RPPS	12	103,19	1.238,28
11	Informações Automatizadas	12	113,96	1.367,76
12	Licenças	12	174,39	2.092,68
13	Planilha pública	12	361,61	4.341,72
14	Planejamento e Orçamento LDD	12	454,86	5.458,32
15	Planejamento e Orçamento LGA Funco RPPS	12	115,73	1.389,36
16	Planejamento e Orçamento LGA	12	135,96	1.629,96
17	Planejamento e Orçamento PPA	12	454,86	5.458,32
18	Responsabilização Fiscal Fundo RPPS	12	103,19	1.238,28
19	Responsabilização Fiscal	12	113,96	1.367,76
20	Tesouraria	12	370,82	4.449,84
21	Tesouraria Fundo RPPS	12	207,31	2.487,72
22	Transmissão de Processos	12	271,34	3.256,08
23	Transparência Brasil	12	545,58	6.546,96
24	Nota Fiscal de serviços eletrônica	12	1.000,00	12.000,00
25	Dedução de ISS - DEISS	12	800,00	9.600,00
TOTAL		12	R\$ 8.274,92	R\$ 99.230,04
IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS				
26	Nota Fiscal de serviços eletrônica	1	8.000,00	8.000,00
27	Dedução de ISS - DEISS	1	4.000,00	4.000,00
TOTAL				R\$ 12.000,00
VALOR TOTAL GERAL				R\$ 112.230,04

Entende-se por Software, o conjunto de programas executáveis por computador e respectiva documentação técnica que acompanha o produto.

VALOR: O valor mensal a ser pago para o licenciamento de uso dos softwares acima citados é de R\$ 8.274,92 (oito mil duzentos e sessenta e quatro reais e quatro centavos). O valor para implantação dos softwares Nota Fiscal de serviços eletrônica e Dedução de ISS - DEISS, será de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), totalizando o valor de R\$ 112.230,04 (cento e doze mil duzentos e sessenta e quatro reais e quatro centavos).

PAGAMENTO: Os pagamentos das atualizações mensais serão efetuadas mensalmente até o quinto dia útil de cada mês com confirmação da Execução e apresentação da respectiva Nota Fiscal no valor mensal acima citado especificando todos os sistemas no corpo da nota.

O pagamento referente a implantação dos softwares Nota Fiscal de serviços eletrônica e Declaração de ISS - DEISS, o valor será devido em três parcelas iguais a serem pagas após o término da mesma.

PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, iniciando-se em 09/02/2017, e com término em 08/02/2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.00 - Departamento de Administração - 03.01 - Divisão de Administração - 04.122.0032.2.003 - Manutenção dos Serviços Administrativos - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Fonte (04).

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Com base na Lei 8.662/93, em seu artigo 25, seu inciso "Art. 25 - É inexistente a licitação quando houver inexistência do mercado". 1- para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão do registro do comércio do local em que se encontra a indústria ou o atacadista, pelo Sindicato Fedeção ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

JUSTIFICATIVA: (a) a empresa é detentora exclusiva dos direitos autorais a única e única fornecedora dos softwares em questão, conforme os verificados nos conteúdos do perfil cadastrado pelo Sindicato das Empresas de Informática, bem como cartão firmado pela Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia de Informação; (b) os softwares são aqueles que melhor atendem as necessidades e aos interesses desta administração, momento para fins de atendimento das exigências determinadas pelos institutos de controle dos atos e gestão do orçamento público, a exemplo do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Tribunal de Contas da União, (c) alguns materiais só passaram por melhoramento e de atualização, portanto, atualizados com total atualidade; (d) o prazo proposto, segundo levantamento realizado, é compatível com aqueles praticados junto a outros municípios da região em situações análogas.

Maripólis, 25 de janeiro de 2017.

Neuri Roque Rossetti Galvão - Prefeito

Fernando Remião - Membro
Florencia Valadmir Bueno - Membro

De acordo com a inexigibilidade acima.

Neuri Roque Rossetti Galvão
Prefeito Municipal
Exatidão e Aprova

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2017. PARA O DIA 22 DE FEVEREIRO DE 2017.
"AQUISIÇÃO DE SEMEN BOVINO, QUE SERÃO UTILIZADOS ATRAVÉS DO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM BOVINOS DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA"

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://amsop.dioems.com.br>, edição do dia 09 de fevereiro de 2017, conforme Lei Autorizativa nº 714 de 02 de março de 2012.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 082017
PROCESSO Nº 52017 - Inexigibilidade de Licitação Nº 3/2017
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08/02/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS
CONTRATADA: ARIANA BISSOLI LOPES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME
OBJETO: prestação de serviços de atendimento em serviços médicos e/ou privados, e/ou Pessoas Jurídicas de Direito Privado, com ou sem finalidade lucrativa, de serviços médicos em regime de escala para a Unidade de Atendimento do Serviço Humanitário Palmas, visando à composição da Rede de Atendimento às Urgências e emergência
RECURSOS:
2.044.3300.39 - 1.986 - 424/2017 - PROGRAMA SUS MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
VALOR: R\$ 18.468,00 (dezoito mil quatrocentos e sessenta e oito reais)
VIGÊNCIA: até a data de 10/02/2017
A publicação na íntegra encontra-se em [AMSOP.DIOEMS.COM.BR](http://amsop.dioems.com.br) conforme Lei Autorizativa nº 2.600 de 10/12/2011

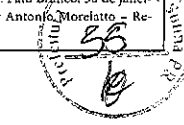
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017.
"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE PROGRAMA DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO DE ESTUDANTES DE ENSINO SUPERIOR, MÉDIO, FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E ESPECIAL QUE A PREFEITURA MUNICIPAL TIVER NECESSIDADE"

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://amsop.dioems.com.br>, edição do dia 09 de fevereiro de 2017, conforme Lei Autorizativa nº 714 de 02 de março de 2012.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Aditamento nº 02/2017 - Contrato nº 33/2015.GP. Pregão nº 01/2016. PARTES: Município de Pato Branco e Elcomar Antonio Morelato 7065303968. OBJETO: A prestação de serviços progrogáficos, com a disponibilidade de equipamentos - conforme descritos no Anexo I - em regime de comodato, destinados para as Secretarias Municipais, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Corpo de Bombeiros de Pato Branco, e demais entidades administradas pelo Município de Pato Branco. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, inciso II, conforme prevê a Cláusula Terceira, inciso IV, do Contrato original, e de acordo com a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por meio do protocolo nº 366056 as partes pactuam a prorrogação do prazo fixado para execução do objeto contratual para mais 12 meses, ou seja, até 09 de fevereiro de 2018. Do Valor: O valor permanece inalterado, ou seja, o valor para impressão preta é de R\$ 0,065 por cópia/impressão, o valor mensal estimado é de R\$ 21.710,00, totalizando para o período de 12 meses o valor estimado de R\$ 260.520,00. O valor para impressão colorida é de R\$ 0,65 por cópia/impressão, o valor mensal estimado é de R\$ 455,00, totalizando para o período de 12 meses o valor estimado de R\$ 5.460,00, totalizando o valor global para o período de R\$ 265.980,00. Do Orç.: 0904 - Secretaria de Assistência Social - 082440024.2.202000 - 3390.3900, desdobramento 4237 - 908. Reserva de Saldo 033; 0904 - Secretaria de Assistência Social - 082440024.2.209000 - 3390.3900, desdobramento 4238 - 926. Reserva de Saldo 034; 0904 - Secretaria de Assistência Social - 082440024.2.010000 - 3390.3900, desdobramento 4239 - 896. Reserva de Saldo 035; 0502 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças - 041230011.2.216000 - 3390.3900, desdobramento 4240 - 169. Reserva de Saldo 036; 0206 - Governo Municipal - 144220035.2.086000 - 3390.3900, desdobramento 4241 - 82. Reserva de Saldo 037; 0505 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças - 041280010.2.012000 - 3390.3900, desdobramento 4242 - 270. Reserva de Saldo 038; 1002 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - 226610024.2.054000 - 3390.3900, desdobramento 4243 - 991. Reserva de Saldo 039; 0201 - Governo Municipal - 041220002.2.002000 - 3390.3900, desdobramento 4244 - 36. Reserva de Saldo 040; 0502 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças - 041220012.2.015000 - 3390.3900, desdobramento 4245 - 158. Reserva de Saldo 041; 0301 - Procuradoria - 030910004.2.237000 - 3390.3900, desdobramento 4246 - 101. Reserva de Saldo 042; 0402 - Secretaria Municipal de Planejamento Urbano - 154520018.2.238000 - 3390.3900, desdobramento 4247 - 127. Reserva de Saldo 043; 0203 - Governo Municipal - 041310003.2.003000 - 3390.3900, desdobramento 4248 - 72. Reserva de Saldo 044; 0503 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças - 041290015.2.019000 - 3390.3900, desdobramento 4249 - 241. Reserva de Saldo 045; 1102 - Secretaria Municipal de Agricultura - 206600300.2.070000 - 3390.3900, desdobramento 4250 - 1063. Reserva de Saldo 046; 0503 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças - 041290015.2.019000 - 3390.3900, desdobramento 4251 - 240. Reserva de Saldo 047; 0504 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças - 041230004.2.235000 - 3390.3900, desdobramento 4252 - 248. Reserva de Saldo 048; 0202 - Governo Municipal - 041240005.2.005000 - 3390.3900, desdobramento 4253 - 44. Reserva de Saldo 049; 0502 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças - 061820009.2.010000 - 3390.3900, desdobramento 4254 - 180. Reserva de Saldo 050; 0605 - Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos - 267820021.2.032000 - 3390.3900, desdobramento 4255 - 402. Reserva de Saldo 051; 0704 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - 133920040.2.103000 - 3390.3900, desdobramento 4256 - 342. Reserva de Saldo 052; 0703 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - 123650039.2.176000 - 3390.3900, desdobramento 4257 - 533. Reserva de Saldo 053; 0703 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - 123610039.2.276000 - 3390.3900, desdobramento 4258 - 504. Reserva de Saldo 054; 0703 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - 123640039.2.177000 - 3390.3900, desdobramento 4259 - 517. Reserva de Saldo 055; 0802 - Secretaria Municipal de Saúde - 101220043.2.114000 - 3390.3900, desdobramento 4260 - 598. Reserva de Saldo 056; 0802 - Secretaria Municipal de Saúde - 103040043.2.124000 - 3390.3900, desdobramento 4261 - 778. Reserva de Saldo 057; 0802 - Secretaria Municipal de Saúde - 103050043.2.142000 - 3390.3900, desdobramento 4262 - 816. Reserva de Saldo 058; 0802 - Secretaria Municipal de Saúde - 103040043.2.131000 - 3390.3900, desdobramento 4263 - 795. Reserva de Saldo 059; 0802 - Secretaria Municipal de Saúde - 101220043.2.117000 - 3390.3900, desdobramento 4264 - 614. Reserva de Saldo 060; 0802 - Secretaria Municipal de Saúde - 103030043.2.129000 - 3390.3900, desdobramento 4265 - 757. Reserva de Saldo 061 e 0502 - Secretaria de Administração e Finanças - 041220012.2.015000 - 3390.3900, desdobramento 4245 - 158. Reserva de Saldo 062. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 30 de janeiro de 2017. Augustinho Zucchi - Prefeito. Elcomar Antonio Morelato - Representante Legal.



Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 09 de Fevereiro de 2017

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VI – Edição Nº 1292

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2017

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que alterou a data da licitação para o dia 22/02/2017, às 14:00 horas, a Secretaria Municipal de Saúde, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço POR ITEM, que tem por objeto a "AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO, QUE SERÃO UTILIZADOS ATRAVÉS DO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM BOVINOS DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA". Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000–e-mail: licitacoes@sulina.pr.gov.br. Sulina, 08 de fevereiro de 2017. PAULO HORN, Prefeito Municipal.

001222/11





Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

ERRATA DE AVISO DE PREGÃO nº 10/2017

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Sulina, informa que foi publicado erroneamente o nome da Secretaria solicitante dos materiais, referente ao pregão acima citado, sendo alterado seguinte forma:

Onde se lê: **Secretaria Municipal de Saúde**

Leia-se: **Secretaria Municipal de Agricultura**


MICHELI HOFFMANN
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

ERRATA DE AVISO DE PREGÃO nº 10/2017 AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Sulina, informa que foi publicado erroneamente o nome da Secretaria solicitante dos materiais, referente ao pregão acima citado, sendo alterado seguinte forma:

Onde se lê: Secretaria Municipal de Saúde
Leia-se: Secretaria Municipal de Agricultura
MICHELI HOFFMANN-Pregoeira

Cod222635



PREGÃO Nº 10/2017

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO, CONTENDO A PROPOSTA COMERCIAL E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO 10/2017.

OBJETO: "A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A SELEÇÃO DAS PROPOSTAS VISANDO A AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO, QUE SERÃO UTILIZADOS ATRAVÉS DO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM BOVINOS DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DESCRITAS NO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS NO MESMO ANEXO".

Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro de 2017, às 14:00 horas, na sala do Departamento de Licitações, da Prefeitura Municipal de Sulina, estado do Paraná, presente a Pregoeira Oficial do Município, sra. Micheli Hoffmann, bem como a equipe de apoio, designada pela portaria nº 10/2017, para realizar os procedimentos licitatórios desta prefeitura Municipal, foi instalada a sessão de abertura dos envelopes das propostas bem como documentação de habilitação das proponentes, autorizada pelo senhor Prefeito Municipal, através do comunicado interno, devidamente revisada pela assessoria Jurídica. A comissão atestou o comparecimento do seguinte licitante:


FORNECEDOR	CNPJ/MF
CRI GENÉTICA BRASIL LTDA	07.504.171/0001-05

Ato contínuo deu-se a realização do credenciamento do participante. Logo após passou-se a abertura dos envelopes contendo a proposta de preços do licitante. Os demais documentos foram rubricados pela Comissão de Licitação e demais presentes. Deu-se então início a etapa dos lances verbais, após, concluída a etapa dos lances e negociação, chegou-se ao resultado final de:

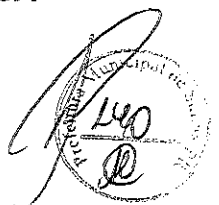
FORNECEDOR	CNPJ/MF	ITEM	VALOR TOTAL R\$
CRI GENÉTICA BRASIL LTDA	07.504.171/0001-05	01	16.450,00
CRI GENÉTICA BRASIL LTDA	07.504.171/0001-05	02	16.800,00
CRI GENÉTICA BRASIL LTDA	07.504.171/0001-05	03	11.100,00
TOTAL GERAL R\$			R\$ 44.350,00

Encerrou-se assim a fase de classificação e deu-se início a fase de verificação de documentos. Aberto os envelopes contendo a documentação do proponente, estando habilitada. Os documentos foram conferidos e rubricados pela Comissão e demais presentes. Não houve manifestação expressa por parte do representante nem intenção de interposição de recursos, a Pregoeira adjudicou os itens, objeto da Licitação à empresa identificada no Mapa de preços, como vencedora. Nada mais havendo, encerrou-se a reunião. Passando-se à assinatura da presente Ata pela Comissão de Licitação, e demais presentes

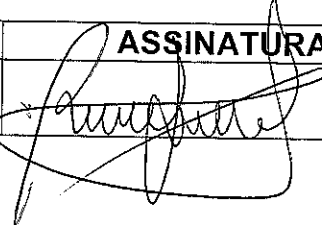

DARLEI FÖRLIN
MEMBRO DE APOIO


EDICEIA SCHAEFER ROSA
SECRETÁRIA

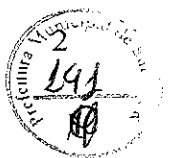




Micheli Hoffmann
MICHELI HOFFMANN
PREGOEIRA

FORNECEDOR	CNPJ/MF	ASSINATURA
CRI GENÉTICA BRASIL LTDA	07.504.171/0001-05	

Q H





ADJUDICAÇÃO

Fica adjudicado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 102017 de 02/01/17, sobre o Processo de Licitação nº 10/2017, que tem por objeto a SELEÇÃO DAS PROPOSTAS VISANDO A AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO, QUE SERÃO UTILIZADOS ATRAVÉS DO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM BOVINOS DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA., em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionadas:

Fornecedor	Total
CRU GENETICA DO BRASIL LTDA	44.350,0

Lote	Item	Descrição	Quantidade	Vlr.Unit	Vlr.Total
1	1	Sêmen de Touro da raça Holandesa, Preto e Branco, com provas convertidas para o Dairy Bulls, dezembro de 2016, para a Base Sistema Americano. Doses de sêmen raça Holandesa. Características: - Produção Leiteira maior ou igual a mais 1.350 libras, com repetibilidade maior ou igual a 75%; - TPI maior ou igual mais 2.500; - PTA Tipo maior ou igual a mais 1,50; - Composto de Úbere maior ou igual a mais 1,85; - Úbere Anterior maior ou igual a mais 2,30; - Altura de Úbere	700,00	23,50	16.450,00



		<p>Posterior maior ou igual a mais 2,90; - Largura de Úbere Posterior maior ou igual a mais 2,60; - Profundidade de Úbere maior ou igual a mais 1,90; - Composto Pernas e Pés maior ou igual a mais 1,60; - Facilidade de</p>			
1	2	<p>Sêmen de Touro da raça Holandesa, Preto e Branco, com provas convertidas para o Dairy Bulls, dezembro de 2016, para a Base Sistema Americano. Doses de sêmen raça Holandesa. Características: - Produção Leiteira maior ou igual a 1.200 libras, com repetibilidade maior ou igual a 75%; - TPI maior ou igual a 2500; - PTA tipo maior ou igual a mais 1,80; - Composto Úbere maior ou igual a mais 2,00; - Úbere Anterior maior ou igual a mais 2,50; - Altura do Úbere Posterior maior ou igual a mais 2,90; - Largura do Úbere Posterior maior ou igual a mais 2,70; - Profundidade de Úbere maior ou igual a mais 1,90; - Composto Pernas e Pés maior</p>	700,00	24,00	16.800,00



		ou igual a mais 1,20; - Facilidade de Parto menor ou			
1	3	Sêmen de Touro da Raça Jersey, com provas convertidas para o Dairy Bulls dezembro de 2016, para a Base do Sistema Americano. Doses de sêmen da raça Jersey. Características: - Produção leiteira maior ou igual a mais 1100 libras, com repetibilidade maior ou igual a 99%; - Tipo maior ou igual a mais 0,90; - Contagem de Células Somáticas menor ou igual a mais 3,00; - Vida Produtiva maior ou igual a mais 5,0; - Número de filhas na prova maior ou igual a 1100; - Número de rebanhos na prova maior ou igual 120; - Mérito Líquido Vitalício maior ou igual a mais 320; - Estatura maior ou igual a mais 0,80; - Largura de Úbere Posterior maior ou igual a mais 0,70; - Ligamento Central mai	600,00	18,50	11.100,00

Micheli Hoffmann
MICHELI HOFFMANN
PREGOEIRA





PARECER JURÍDICO III

Sulina(Pr), 22 de fevereiro de 2017.

Da: Procuradoria Jurídica
Para: Prefeito Municipal

Pois bem, após findas todas as tramitações devidas, etapas e fases habituais de concorrência do presente processo licitatório, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2017**, sobreveio então os autos para apreciação e exame final desta Assessoria Jurídica sobre aspectos de juridicidade, referente à contratação do seguinte objeto: **“AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO, QUE SERÃO UTILIZADOS ATRAVÉS DO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM BOVINOS DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA”**, valor total estimado R\$ 44.350,00 (quarenta e quatro mil, trezentos e cinqüenta reais), passo à seguinte análise.

A presente análise, encomendada por cautela do Exmo Sr. Prefeito Municipal, destina-se ao prévio e preventivo controle de legalidade e juridicidade indispensável a derradeira homologação do certame.

Sendo assim, após detido estudo e conferência minuciosa dos autos, inclusive dos documentos de proposta e habilitação, parece-nos que não houve quaisquer vícios de legalidade ou juridicidade, seja formal e/ou material capaz de comprometer a higidez do processo ou macular os princípios do caput do art. 37 da Constituição Federal.

Desta forma, não havendo questões jurídicas a serem sanadas, bem como não havendo recomendações de quaisquer espécies, no que pertine às exigências constantes na Lei nº. 10. 520/02 e Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais preceitos e princípios aplicáveis a espécie, somos pela homologação do presente processo licitatório.

Ressalve-se, contudo, que o presente parecer restringe-se apenas ao controle de legalidade e juridicidades do feito, restado ainda ao Gestor Municipal, antes da homologação, a necessidade de exame do mérito discricionário do ato para aferir assim oportunidade e conveniência da efetiva contratação.

É o Parecer.

Danielle BordinCenci
Advogada Concursada
OAB/PR n.º 29.805





HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE

Pregão Nº 10/2017

Expirado o prazo recursal. Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: **SELEÇÃO DAS PROPOSTAS VISANDO A AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO, QUE SERÃO UTILIZADOS ATRAVÉS DO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM BOVINOS DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA.**, às Empresas:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R\$)
CRI GENETICA DO BRASIL LTDA	44.350,00

Prefeitura Municipal de Sulina, em 22 de fevereiro de 2017.


PAULO HORN
Prefeito Municipal





CONTRATO Nº 20/2017
Licitação Pregão Presencial Nº 10/2017

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SULINA** e **CRI GENÉTICA BRASIL LTDA.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SULINA**, com sede na Rua Tupinambá, n. 68, na cidade de SULINA, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **80.869.886/0001-43**, neste ato representado pelo Prefeito **PAULO HORN**, brasileiro, casado, portador do CPF: 554.075.529-49 e do RG: 3.507.420-1, com endereço na Rua Tupinambá, 68, centro, na cidade de SULINA PR abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro, **CRI GENÉTICA BRASIL LTDA**, estabelecida na cidade de São Carlos, Rua Doutor Procópio de Toledo Malta, nº 145, Bairro São Carlos I, inscrita no Cadastro acional de Pessoas Jurídicas /MF sob nº 07.504.171/0001-05, neste ato representada por seu representante legal, Sérgio de Brito Prieto Saud, CPF: 971.975.057-04, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente **Contrato de aquisição de material, decorrência do edital Pregão Presencial nº 10/2017**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

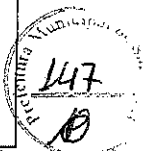
1.1. O presente tem por objeto a **“A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A SELEÇÃO DAS PROPOSTAS VISANDO A AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO, QUE SERÃO UTILIZADOS ATRAVÉS DO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM BOVINOS DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DESCRITAS NO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS NO MESMO ANEXO.”**

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado total de R\$ 44.350,00 (Quarenta e quatro mil trezentos e cinquenta reais) .

2.2. Os serviços, marcas, quantidades e preços de contratação encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	UNT R\$	TOTAL R\$
01	700	Doses	Sêmen de Touro da raça Holandesa, Preto e Branco, com provas convertidas para o Dairy Bulls, dezembro de 2016, para a Base Sistema Americano. Doses de sêmen raça Holandesa. Características: - Produção Leiteira maior ou igual a mais 1.350 libras, com repetibilidade maior ou igual a 75%; - TPI maior ou igual a mais 2.500; - PTA Tipo maior ou igual a mais 1,50; - Composto de Úbere maior ou igual a mais 1,85; - Úbere Anterior maior ou igual a mais 2,30; - Altura de Úbere Posterior maior ou igual a mais 2,90;	23,50	16.450,00



Handwritten signatures of the representatives of the Municipality and the contractor.



			<ul style="list-style-type: none">- Largura de Úbere Posterior maior ou igual a mais 2,60;- Profundidade de Úbere maior ou igual a mais 1,90;- Composto Pernas e Pés maior ou igual a mais 1,60;- Facilidade de Parto menor ou igual a 6,5%;- Contagem de Células Somáticas menor ou igual a mais 2,85;- Mérito Líquido Vitalício maior ou igual a mais 690;- Vida Produtiva maior ou igual a mais 5,5. No preço cotado a empresa deverá entregar sêmen de 01 touro com todas as características descritas.		
02	700	Doses	Sêmen de Touro da raça Holandesa, Preto e Branco, com provas convertidas para o Dairy Bulls, dezembro de 2016, para a Base Sistema Americano. Doses de sêmen raça Holandesa. Características: <ul style="list-style-type: none">- Produção Leiteira maior ou igual a 1.200 libras, com repetibilidade maior ou igual a 75%;- TPI maior ou igual a 2500;- PTA tipo maior ou igual a mais 1,80;- Composto Úbere maior ou igual a mais 2,00;- Úbere Anterior maior ou igual a mais 2,50;- Altura do Úbere Posterior maior ou igual a mais 2,90;- Largura do Úbere Posterior maior ou igual a mais 2,70;- Profundidade de Úbere maior ou igual a mais 1,90;- Composto Pernas e Pés maior ou igual a mais 1,20;- Facilidade de Parto menor ou igual a 6,5%;- Contagem de Células Somáticas menor ou igual a mais 2.70;- Vida Produtiva maior ou igual a mais 6,5;- Mérito Líquido Vitalício maior ou igual a mais 670. No preço cotado a empresa deverá entregar sêmen de 01 touro com todas as características descritas.	24,00	16.800,00
03	600	Doses	Sêmen de Touro da Raça Jersey, com provas convertidas para o Dairy Bulls dezembro de 2016, para a Base do Sistema Americano. Doses de sêmen da raça Jersey. Características: <ul style="list-style-type: none">- Produção leiteira maior ou igual a mais 1100 libras, com repetibilidade maior ou igual a 99%;- Tipo maior ou igual a mais 0,90;- Contagem de Células Somáticas menor ou igual a mais 3,00;- Vida Produtiva maior ou igual a mais 5,0;- Número de filhas na prova maior ou igual a 1100;- Número de rebanhos na prova maior ou igual 120;- Mérito Líquido Vitalício maior ou igual a mais 320;- Estatura maior ou igual a mais 0,80;- Largura de Úbere Posterior maior ou igual a mais 0,70;- Ligamento Central maior ou igual a mais 0,90; No preço cotado a empresa deverá entregar sêmen de 01 touro com todas as características descritas.	18,50	11.100,00
TOTAL GERAL:				R\$ 44.350,00	

CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO



3.1. A vigência do contrato será de 12 Meses, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 12 Meses, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. O prazo de entrega do material deverá ser imediato após solicitado pela secretaria.

4.2. Os materiais deverão ser entregues em dia útil, no horário de 07h30 às 11h30 e de 13h às 17h, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, que deverá conter nome e caracterização clara e precisa, bem como do número da Nota de Empenho, sem ônus adicional para a Administração;

4.3. Os prazos de que tratam o item 3.1, poderão ser prorrogados, quando solicitado pelo convocado desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

4.4. A previsão de retirada é em até 12 meses, podendo ser dilatado mediante confecção de Termo Aditivo, obedecida à legislação em vigor e havendo interesse da Administração.

4.5. As despesas referentes à entrega ficam por conta da licitante vencedora.

4.6. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca ou prestação do serviço do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de SULINA, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

4.7. Das condições de recebimento:

4.7.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores, o objeto do presente termo e da licitação será recebido da seguinte forma:

– Provisoriamente: Imediatamente depois de efetuada a entrega do material, para efeito de posterior verificação da conformidade do material entregue com as especificações do objeto deste Termo.

– Definitivamente, em até 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações e qualidade e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.

4.7.2. O material que for entregue em desacordo com o objeto contratado será verificado no ato do recebimento e deverá ser substituído ou completado. Nesse caso o prazo para substituição, reposição e complementação será de 2 (dois) dias úteis, sob pena da aplicação das penalidades previstas.

4.7.3. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca ou estação do serviço do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de SULINA, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

4.7.4. Não será aceito o material que estiver em desacordo com as especificações constantes neste termo

4.7.5. O recebimento definitivo do material, objeto deste termo, não exclui a responsabilidade da licitante vencedora quanto aos vícios ocultos, ou seja, só





Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

manifestados da sua normal utilização pelo Município de Sulina, nos termos do Código de Defesa do Consumidor. (Lei nº 8.078/90).

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES

5.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato;

5.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar o objeto do Contrato no prazo e forma ajustados;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

5.3. A Contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar o Município, quando da execução dos serviços.

CLAUSULA SÉTIMA -DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento dar-se-á mediante apresentação de 1) requisição emitida pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente; 2) emissão de Nota Fiscal Fatura discriminando de forma clara e explícita o produto fornecido; 3) anotações de recebimento mediante aposição de "ATESTO" no corpo da respectiva nota fiscal ou fatura, firmado pelo servidor responsável; 4) Indicação de Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.

7.2. A Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal referida no item anterior deverá ainda vir acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar na Nota Fiscal o Número deste Pregão e da Ata de Registro de Preços.**

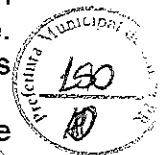
7.3. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. **É DEVER DO FORNECEDOR:** informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

7.4. O pagamento será realizado no dia 15 (quinze) do mês subsequente à prestação do serviço, após emissão de Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.6. O Município de Sulina efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

7.7. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.





7.8. A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 30 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.

7.9. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu pagamento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação devidamente corrigida.

7.10 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES			
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2017	774	09.01.20.608.0023.2.041000.3.3.90.30.40.00	000 – REC. ORD. LIVRES

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

CLÁUSULA OITAVA - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

8.1. Os preços do objeto ora licitado, desde que expressamente solicitado pelo interessado, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:

a) Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, sendo aplicado o índice IGPM-FGV.

b) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do serviços, bem como índices que comprovem que o aumento do serviços deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas sobre o valor de origem do contrato e dos preço licitados.

c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

8.2. Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

8.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

8.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal do contratado acompanhado de justificativas e documentos que comprovem o desequilíbrio da equação econômico-financeira, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de SULINA, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

8.5. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DO CONTRATO

9.1 – O presente contrato terá como gestor o Sr. **AMARILDO FABIANE** ou profissional técnico que a mesma designar, que será responsável pelo acompanhamento e



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

9.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA – EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1. – A execução DO CONTRATO, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

a) Pelo Município de SULINA, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem O CONTRATO ou pela não observância das normas legais;

b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução DO CONTRATO.

c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal.

10.2. A solicitação da CONTRATADA, para rescisão DO CONTRATO deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas neste CONTRATO, caso não aceitas as razões do pedido.

10.3. Poderá quaisquer das partes solicitar a rescisão amigável deste, a qualquer momento, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Havendo acordo, tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

10.4. O presente CONTRATO poderá ser extinto automaticamente pelo cumprimento das obrigações, termo final de vigência e ainda rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.2. Pela inexecução total ou parcial DO CONTRATO, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor total DO CONTRATO.

11.3. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE SULINA, inclusive sobre as custas decorrente de abertura de nova contratação substitutiva.

11.4. Alternativamente, as multas pelo atraso na execução da entrega poderão ser aplicadas ao valor de R\$ 100,00 a R\$ 1.000,00 por dia de atraso até o limite máximo total de trinta por cento (30%) do total DO CONTRATO, quando então será caracterizada a inexecução total CONTRATO, com as consequências dela advindas.

11.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

11.6. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

11.7. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

11.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PARTES INTEGRANTES

12.1. As condições estabelecidas no **Pregão Presencial nº 10/2017** na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

12.2. Serão incorporados a este CONTRATO, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.2. Faz parte integrante, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2017** e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.3. A **CONTRATADA** deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2017**.

13.4. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

13.5. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.



SULINA, 22 de fevereiro de 2017



Estado do Paraná
 Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

[Signature]
CRIGENÉTICA BRASIL LTDA.

Empresa contratada

CNPJ: 07.504.171/0001-05

[Signature]
MUNICÍPIO DE SULINA

PAULO HORN

Prefeito Municipal

Contratante

[Signature]
AMARILDO FABIANE

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Gestora responsável pela fiscalização do contrato

Testemunhas:

NOME:

RG:

[Signature]
 Claudia
 5.743.953-9

NOME:

RG:

[Signature]
 Emerson Sambalatti
 7.659.338-8





Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2017

CONTRATADA	CRI GENETICA DO BRASIL LTDA	CNPJ	07.504.171/0001-05
OBJETO	SELEÇÃO DAS PROPOSTAS VISANDO A AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO, QUE SERÃO UTILIZADOS ATRAVÉS DO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM BOVINOS DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA.		
LICITAÇÃO	Pregão Nº 10/2017		
VALOR	44.350,00 (quarenta e quatro mil trezentos e cinquenta reais)		
VIGÊNCIA	22/02/18 FORO: Comarca de São João - PR		



Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 24 de Fevereiro de 2017

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VI - Edição Nº 1303

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

HOMOLOGAÇÃO Pregão Nº 10/2017

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: SELEÇÃO DAS PROPOSTAS VISANDO A AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO, QUE SERÃO UTILIZADOS ATRAVÉS DO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM BOVINOS DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA., às Empresas:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R\$)
CRI GENETICA DO BRASIL LTDA	44.350,00

Prefeitura Municipal de Sulina, em 22 de fevereiro de 2017. PAULO HORN, Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2017

CONTRATADA	CRI GENETICA DO BRASIL LTDA	CNPJ	07.504.171/0001-05
OBJETO	SELEÇÃO DAS PROPOSTAS VISANDO A AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO, QUE SERÃO UTILIZADOS ATRAVÉS DO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM BOVINOS DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA.		
LICITAÇÃO	Pregão Nº 10/2017		
VALOR	44.350,00 (quarenta e quatro mil trezentos e cinquenta reais)		
VIGÊNCIA	22/02/18 FORO: Comarca de São João-PR		

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2017

Fundamentado no Art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93, RATIFICO a dispensa de licitação para contratação de empresa, para prestação de serviço de manutenção de veículo rodoviário Mercedes 1620, placa AKI- 6237, na suspensão dianteira e traseira, bem como, molejo dianteiro e traseiro, incluindo peças e serviços. Contratante: Município de SULINA-PR, CNPJ: 80.869.886/0001-43, Contratada: VENDRAMINI MECANICA E RECUPERADORA LTDA - EPP, CNPJ: 05.923.756/0001-26, Vigência: DE 23/02/2017 ATÉ 23/03/2017. Valor: R\$ 1.653,90 (Um mil seiscentos e cinquenta e três reais e noventa centavos). Fundamento: Art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93, Sulina, 23 de fevereiro de 2017, PAULO HORN, Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 35/2017

CONTRATADA	VENDRAMINI MECANICA E RECUPERADORA LTDA- EPP	CNPJ	05.923.756/0001-26
OBJETO	CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULO RODOVIÁRIO MERCEDES 1620, PLACA AKI- 6237, NA SUSPENSÃO DIANTEIRA E TRASEIRA, BEM COMO, MOLEJO DIANTEIRO E TRASEIRO, INCLUINDO PEÇAS E SERVIÇOS		
LICITAÇÃO	Dispensa por Limite Nº 13/2017		
VALOR	1.653,90 (mil seiscentos e cinquenta e três reais e noventa centavos)		
VIGÊNCIA	23/03/17 FORO: Comarca de São João-PR		

Co.122045

Parágrafo Único: Serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município do Paraná os atos normativos e administrativos dos Poderes Executivo e Legislativo, bem como dos órgãos que compõem a administração pública direta e indireta.

Art. 2º As edições do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Paraná serão disponibilizadas na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico www.diariooficial.parana.gov.br, podendo ser consultadas por qualquer interessado sem custos e independentemente de cadastramento.

Art. 3º As edições do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Paraná atenderão aos requisitos de atualizabilidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Informação de Interesse Público - IICIP, instituída pela Medida Provisória nº 2.206-2, de 24 de agosto de 2001.

Parágrafo Único: Considerar-se-á como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Oficial Eletrônico de que trata este Lei.

Art. 4º As publicações realizadas no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Paraná substituirão quaisquer outros formatos de publicação utilizados pelo Município, exceto quando a legislação federal ou estadual exigir outro modo de publicação e divulgação dos atos administrativos.

Art. 5º Os diretores estatutários dos atos normativos publicados no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Paraná são conservados no Município do Bom Sucesso do Sul.

Art. 6º A responsabilidade pelo conteúdo da publicação é do órgão que o produzir.

Art. 7º A despesa com a execução da presente Lei correrá à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º Fica o Município autorizado a realizar o custeio financeiro necessário para que a Associação do Município do Paraná-AMP possua à gestão, manutenção e suporte técnico do SIGPub.

Art. 9º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 10 Revogam-se, integralmente, as disposições da Lei nº 964, de 29 de fevereiro de 2012.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município do Bom Sucesso do Sul-PR, 23 de fevereiro de 2017.

Nelson Antonio Ferversani
Prefeito

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 1.283, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, complementando as ações do Plano Plurianual-PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, e da Lei Orçamentária Anual-LOA, para o Exercício Financeiro de 2017.

A Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, complementando as ações do PPA-Plano Plurianual, Lei nº 1.057 de 02/10/2013, da LDO-Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei nº 1.237 de 10/08/2016, e da LOA-Lei Orçamentária Anual, Lei nº 1.269 de 09/11/2016, para o Exercício Financeiro de 2017, no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), conforme classificação funcional programática abaixo:

CODIGO	NOMENCLATURA	Fonte	VALOR R\$
0900	Departamento Educação, Cultura e Esportes	OPERAÇÃO DE CRÉDITO CENTRO CULTURAL	
0903	Divisão de Cultura	616	
138920011.1104	Centro Cultural		
4.4.90.51	Obras e Instalações		700.000,00
TOTAL			700.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Art. 1º, serão utilizados as receitas provenientes de Operações de Créditos autorizadas pela Lei Municipal nº 1.162/2015.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal do Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 23 de Fevereiro de 2017.

Nelson Antonio Ferversani
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 4, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017

Rejeita o voto integral do Projeto da Lei nº 149/2016.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica rejeitado o voto integral do Projeto da Lei nº 149/2016, que dispõe sobre a divulgação da lista de espera e lista dos pacientes atendidos por consultas e exames especializados e cirurgias eletivas no Município de Pato Branco.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aos 22 de fevereiro de 2017.

Carlinho Antonio Polazzo
Presidente

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO - PR

LEI Nº 1.751, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

Altera as regras de Progressão Horizontal dos servidores do Magistério Municipal descritas na Lei nº 1.539/2014 e dá outras providências.

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: amsopdioems.com.br, edição do dia 24-02-2017, conforme Lei Autorizativa nº 1.387, de 29-11-2011.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAÇU torna público que recebeu do IAR, Licença Prévia para Extração de basalto a ser instalado na Linha Bom Jesus no Lote rural nº 128 do Imóvel PA Nova Fartura, no Município de Saúde do Iguaçu, Estado do Paraná, Validade 17/02/2021.

SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAÇU torna público que irá requerer do IAR, a Licença de Instalação para Extração de basalto a ser instalado na Linha Bom Jesus no Lote rural nº 128 do Imóvel PA Nova Fartura, no Município de Saúde do Iguaçu, Estado do Paraná.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS-PR

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 01/2017

O VEREADOR DEJAIR DE PAULA FERREIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS-PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA Art. 1º. Fica estabelecido receso de expediente na Câmara Municipal de Mariópolis nos dias 27 de fevereiro e 1º de março de 2017, em razão dos feriados de carnaval e quarta-feira de cinzas. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Mariópolis, 23 de fevereiro de 2016. Deair de Paula Ferreira Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ

Portaria nº 11, de 23 de fevereiro de 2017

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso II e XXI do art. 31 da Resolução nº 01, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Pato Branco);

Considerando a necessidade de disciplina e trabalho extraordinário (realização de horas extras) nos servidores eleitos da Câmara Municipal de Pato Branco e em obediência aos princípios da legislação e da razoabilidade, RESOLVE:

Art. 1º Determinar a proibição aos servidores eleitos da Câmara Municipal de Pato Branco de realizar horas extras após o término normal do trabalho.

Art. 2º Somente em caráter excepcional e com autorização do Presidente poderá ser autorizada horas extraordinárias.

Parágrafo Único. Considera-se caso excepcional para fins de pagamento de horas extras, o trabalho decorrente das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, especiais, audiências públicas e outras atividades urgentes devidamente justificadas pela Administração com registro no setor de Recursos Humanos, facultando-se ao servidor optar pelo sistema de compensação.

Art. 3º No caso de compensação, a fixação do dia e horário da dispensa de trabalho, dependerá da análise da conveniência do serviço, a ser efetuado pela Administração e autorizado pelo Presidente.

Art. 4º A realização de horas extras sem autorização expressa do Presidente será considerada falta disciplinar.

Art. 5º Não serão consideradas para computo de horas extras, compensação e desconto do remuneração, o tempo de 5 (cinco) minutos para cada registro eletrônico de frequência de jornada de trabalho, nos termos previstos no art. 50, inciso II, Parágrafo único, da Lei nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições constantes da Portaria nº 6, de 31 de março de 2014.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, em 23 de fevereiro de 2017.

Carlinho Antonio Polazzo - Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ

Portaria nº 12, de 23 de fevereiro de 2017

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso II, do artigo 31, da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno), e, ainda, a necessidade de organizar e disciplinar o serviço de protocolo na Câmara Municipal, RESOLVE:

Art. 1º Disciplinar o serviço de protocolo, a ser orientado e executado pelo Departamento Administrativo, de acordo com as diretrizes determinadas por esta portaria.

Art. 2º A Administração disponibilizará servidor (es) para executar o serviço de protocolo, conforme lista a seguir:

I - Elaborar documentos de origem externa e interna, de caráter administrativo e legislativo destinados à Câmara Municipal;

II - verificar a autenticidade dos documentos e serem protocolizados;

III - quando os documentos protocolizados se referirem a processos legislativos em trâmite, juntá-los ao respectivo processo;

IV - quando se tratar de protocolo do projeto de lei, projeto de resolução, projeto de decreto legislativo e emenda à Lei Orgânica, encaminhá-los ao setor competente para a devida atuação;

§ 1º Fica vedado o protocolo de qualquer documento que não contenha os dados necessários para a identificação dos processos permanentes e temporários, que deverão conter a assinatura de todos os seus membros.

§ 2º O servidor responsável rubricará o documento após protocolizado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições constantes da Portaria nº 17, de 17 de abril de 2015.

Gabinete da Presidência, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2017.

Carlinho Antonio Polazzo - Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 10/2017, DO DIA 22 DE FEVEREIRO DE 2017, "AQUISIÇÃO DE SEMEN BOVINO, QUE SERÃO UTILIZADOS ATRAVÉS DO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM BOVINOS DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA"

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2017, DO DIA 22 DE FEVEREIRO DE 2017. CONTRATADA: CRI GENÉTICA DO BRASIL LTDA, CNPJ: 07.504.171/0001-05

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2017, DO DIA 23 DE FEVEREIRO DE 2017.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULO RODOVIÁRIO MERCEDES 1620, PLACA AKI- 6237, NA SUSPENSÃO DIANTEIRA E TRASEIRA, BEM COMO, MOLEJO DIANTEIRO E TRASEIRO, INCLUINDO PEÇAS E SERVIÇOS.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 35/2017, DO DIA 23 DE FEVEREIRO DE 2017. CONTRATADA: VENDRAMINI MECANICA E RECUPERADORA LTDA - EPR. CNPJ: 05.923.756/0001-26

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://amsopdioems.com.br>, edição do dia 24 de fevereiro de 2017, conforme Lei Autorizativa nº 714 de 02 de março de 2012.

Estado do Paraná Prefeitura Municipal de Sulina
Sulina
Rua Tupac Katari, 88 - Fone: (41) 2244-8000 - Centro - CEP 85905-000 - Sulina - Paraná

PORTARIA Nº 069/2017, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017. Exoneração de Diécia Talla Zulpig, do cargo Temporário de Auxiliar Administrativo Aprendiz, a partir de 28/02/2017.

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://amsopdioems.com.br>, edição do dia 24 de fevereiro de 2017, conforme Lei Autorizativa nº 714 de 02 de março de 2012.



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

PORTARIA Nº. 161/2017
ADEMIR JOSÉ GHELLER, Prefeito de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR os servidores DIONATAN ROVANE CORREA DE OLIVEIRA, para atuar como PREGOIEIRO OFICIAL do Município e como EQUIPE DE APOIO, GEOVANA SANTIAGO DA SILVA, JOSÉ MURILLO MAIA GREVETTI, PAULO HENRIQUE PERIN, PEDRO HENRIQUE SANTOS, e ROSANE CARLOS DÁVILA, durante o período de 23/02/2017 a 31/12/2017.

Artigo 2º - Caberá ao Pregoeiro e a sua equipe o julgamento das licitações na Modalidade Pregão, em estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, bem como, observar os dispositivos da Lei sob nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei sob nº. 8.666/95 e suas posteriores alterações.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e a Portaria 021/2017.

Gabinete do Prefeito de Clevelândia, Estado do Paraná, em 23 de fevereiro de 2017.

ADEMIR JOSÉ GHELLER
Prefeito de Clevelândia

PORTARIA Nº. 162/2017
ADEMIR JOSÉ GHELLER, Prefeito de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR os servidores municipais a seguir nominados, para comporem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES de 23 de fevereiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

- Presidente: Dionatan Rovane Correa da Oliveira
- Secretário: José Murilo Maia Grevetti
- Membro: Geovana Santiago da Silva
- Membro: Paulo Henrique Perin
- Membro: Pedro Henrique Santos
- Membro: Rosane Carlos Dávila

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e a Portaria 022/2017.

Gabinete do Prefeito de Clevelândia, Estado do Paraná, em 23 de fevereiro de 2017. ADEMIR JOSÉ GHELLER
Prefeito de Clevelândia

PORTARIA Nº. 165/2017

ADEMIR JOSÉ GHELLER, Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei considerando as festas de Momo;

DETERMINA: Art. 1º - Não haverá expediente nos mais diversos segmentos da Administração Municipal nos dias 27 (recesso), 28 (carnaval) de fevereiro e 1º de março (recesso), com exceção dos serviços de limpeza pública, departamento de agricultura (plântio) e os serviços prestados nos casos de urgência e emergência no Pronto Socorro - Hospital São Sebastião.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE FEVEREIRO DE 2017.

ADEMIR JOSÉ GHELLER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº	NOME	ASSUNTO	DATA
069	ANDREI RODRIGUES MACHADO OUTROS	CONCEDE GRATIFICAÇÃO	21/02/2017
098	LADISLAV KOBA	EXONERA POR APOSENTADORIA	20/02/2017
099	JENIFER KAREN KLOH	SUSPENDE PRAZO PARA POSSE	21/02/2017

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível (dis) no seguinte endereço eletrônico: amsopdioems.com.br - Edição do dia 24 de fevereiro de 2017, respectivamente, conforme Lei Complementar Autorizativa nº 51, de 21 de dezembro de 2012.

Câmara Municipal de Vitorino
Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001-84

DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2017

MÁRCIO ROBERTO TIBES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, da conformidade com a Lei, DECRETA:

Art. 1º. Fica desativado PONTO FACULTATIVO para os serviços administrativos da Câmara Municipal de Vereadores nos dias 27 do fevereiro e 01 de março de 2017, em virtude das festividades carnavalescas.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 23 de fevereiro de 2017.

MÁRCIO ROBERTO TIBES
Presidente do Poder Legislativo Municipal

